



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.054

João Pessoa - Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 1.390 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LETANIA FONTES DE SOUSA, matrícula nº 180.586-0, do cargo em comissão de Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 1.391 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear MARIELI BARBOSA CANDIDO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 1.392 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIELI BARBOSA CANDIDO, matrícula nº 169.545-2, do cargo em comissão de Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 1.393 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear BARBARA ZEN para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 1.394 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LARYSSA ABILIO OLIVEIRA, matrícula nº 184.776-7, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 1.395 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JOSE OCELIO DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 1.396 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO JUNIOR para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Chefe do Governo, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.397 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA NETO, matrícula nº 186.661-3, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Manutenção do Centro Administrativo, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 1.398 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear LEONICY LINO DOS SANTOS JUNIOR para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.399 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
ALISSON ALVES MAGALHAES	1866605	SUBGERENTE DE COBRANCA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO	CGI-2
CAROLINE SILVA ROCHA	1862031	SUBGERENTE DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO	CGF-2

Ato Governamental nº 1.400 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
CAROLINE SILVA ROCHA	SUBGERENTE DE COBRANCA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO	CGI-2
ALISSON ALVES MAGALHAES	SUBGERENTE DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO	CGF-2

Ato Governamental nº 1.401 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear PHILIPPE MATHEUS DE LIMA TEIXEIRA BORGES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Articulação Comunitária, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 1.402 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JULIANA PEDRO DA SILVA, matrícula nº 186.873-0, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Articulação Comunitária, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

**Ato Governamental nº 1.403**

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear ROSENILDO CHAGAS MORAIS para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM PROFA. ARGENTINA PEREIRA GOMES, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.404

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MANOEL GERALDO DA COSTA, matrícula nº 142.935-3, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM PROFA. ARGENTINA PEREIRA GOMES, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.405

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear SIMONE DA SILVA ALMEIDA para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, no Município de João Pessoa, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.406

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de JOSE NOBREGA DINIZ, nomeado para o cargo de DIRETOR DA ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, através do AG 2724, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de outubro de 2019.

Ato Governamental nº 1.407

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ELVIRA MARIA PEREIRA DE ALENCAR, matrícula nº 187.597-3, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF ANA HIGINA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.408

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes

DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

R E S O L V E nomear ELVIRA MARIA PEREIRA DE ALENCAR para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL TECNICA ESTADUAL PAPA PAULO VI, no Município de João Pessoa, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.409

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear THAIZ CLEA DE OLIVEIRA MEDEIROS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional Américo Maia de Vasconcelos, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.410

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar GIULA DARLLEN DE FREITAS RAMALHO, matrícula nº 180.924-5, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional Américo Maia de Vasconcelos, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.411

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear GILDO SOARES DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEIEF DEMETRIO TOLEDO, no Município de Juripiranga, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 052/2020 /DERE/HIGS
EXPEDIENTE DO DIA: 07-02-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.070.012-0	162.494-6	ALANE SILVA ANDRADE	ENFERMEIRO	II	III
20.000.696-0	162.516-1	ALESSANDRA ESTEVAM DOS SANTOS	FARMACEUTICO	II	III
20.001.468-7	162.719-8	ALEXANDRE VINICIUS DE ALBUQUERQUE BARBOSA	TECNICO DE RADIOLOGIA	I	III
20.050.065-1	166.878-2	AUREDEY VICENTE LEITE	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II
20.002.198-2	162.543-7	CATARINA FERREIRA GADELHA CAVALCANTI	MEDICO	I	II
19.044.046-5	162.788-1	CICILIA PONTES FLORENCIO	FARMACEUTICO	II	III
20.070.031-6	167.999-6	CRISTIANE ASSIS FERNANDES	ENFERMEIRO	I	II
19.070.919-7	87.228-8	FRANCISCO GEORGE ABILIO DINIZ	MEDICO	V	VII
19.040.472-8	162.506-3	ISA CARLA DA SILVA PAIVA MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
19.052.328-0	181.688-8	JANE CLAUDIA DE MEDEIROS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II
20.001.321-1	160.474-1	JULIANA NUNES MACIEL CILENTO	MEDICO	II	III
19.043.605-9	163.105-5	LEILA PAES LANDIM	ENFERMEIRO	II	III
19.044.230-1	79.883-5	MARIA AUXILIADORA COUTINHO DE PAIVA	BIOQUIMICO	V	VII
19.044.255-7	86.389-3	MARIA BERNADETE ARAUJO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VI	VII
19.052.378-6	181.774-4	MARIA CRISTIANE ROCHA DE ALMEIDA	PSICOLOGO	I	II
20.050.130-5	104.397-8	MARIA DAS DORES DUARTE BRITO	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII
19.044.239-5	79.609-3	MARIA GORETTI TEMOTEO DELGADO	CIQUIRGAO DENTISTA	VI	VII
20.000.564-2	162.839-5	REGINA CELIS DE OLIVEIRA E SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
20.060.023-1	161.643-9	ROSIANE GOMES DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	I	III
20.001.588-5	161.680-3	SUEDLEN DE OLIVEIRA BRITO CAVALCANTI	TECNICO DE LABORATORIO	II	III
20.000.593-6	163.003-2	UBERLANDIA ISLANDIA BARBOSA DANTAS	ENFERMEIRO	II	III
19.044.798-2	163.085-7	VANESSA DE ALBUQUERQUE SILVA	BIOQUIMICO	II	III
19.052.501-1	163.001-6	VANESSA LUCIA COSTA	PSICOLOGO	II	III
20.001.270-3	151.098-3	WALKIRIA COSTA E SOUZA	ENFERMEIRO	IV	VII

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 069/2020

07/02/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Adotante						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA VIEIRA SOBRINHO	145.520-6	ESTATUTARIO	30	07/02/2020	07/03/2020
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	AMANDA MAYARA ARAUJO FARIAS	611.463-6	PRESTADOR	180	31/01/2020	28/07/2020
SEC. EST. SAUDE	CENDERLEIA ANGELO DE BRITO	162.235-8	ESTATUTARIO	180	31/01/2020	28/07/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	GISLAINY FERREIRA DA COSTA	614.531-1	PRESTADOR	180	05/02/2020	02/08/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	ADRIANA CRISTINA FERREIRA ELIAS	905.208-9	PRESTADOR	15	01/02/2020	15/02/2020
SEC. EST. SAUDE	ANA AMELIA LOPES RAMALHO BEZERRA VIANA	183.248-4	ESTATUTARIO	30	24/01/2020	22/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ANTONIA EMANUELLA PEREIRA DE FREITAS	185.689-8	ESTATUTARIO	30	03/02/2020	03/03/2020
SEC. EST. SAUDE	DIEGENA SUENIA BARBOSA DE ALMEIDA	904.066-8	PRESTADOR	10	28/01/2020	06/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	KATIA VERONICA DA SILVA	94.827-6	ESTATUTARIO	30	04/02/2020	04/03/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MANOEL CARLOS DA SILVA NETO	133.204-0	ESTATUTARIO	60	04/02/2020	03/04/2020
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARIA DO SOCORRO FLORENCO MONTEIRO	147.231-3	COMISSONADO	15	27/01/2020	10/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA ELISA FERREIRA CAVALCANTI	136.697-1	ESTATUTARIO	90	04/02/2020	03/05/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA OCELIA GUIMARAES DE FARIAS	72.186-7	ESTATUTARIO	15	04/02/2020	18/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA ROSANGELA SOBREIRA VELOSO	144.185-0	ESTATUTARIO	60	04/02/2020	03/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	RAFAELLA MONIQUE CORREIA DE SOUZA	179.557-1	ESTATUTARIO	15	04/02/2020	18/02/2020
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	VANDA LUCIA MARQUES DE MOURA	99.065-5	ESTATUTARIO	90	24/01/2020	22/04/2020
SEC. EST. SAUDE	WILBSAN CORDEIRO DE SOUSA	161.047-3	ESTATUTARIO	60	22/01/2020	21/03/2020
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SAUDE	JANNINE JOLANDA ARAUJO DINIZ	162.084-3	ESTATUTARIO	30	03/02/2020	03/03/2020
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	TEREZA LEAL DE MELO	88.029-9	ESTATUTARIO	30	28/01/2020	26/02/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ANGELA FRANCINETE ALMEIDA DE MORAIS	172.494-1	ESTATUTARIO	60	03/02/2020	02/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ELIANE GUIMARAES MACIEL	143.990-1	ESTATUTARIO	60	25/01/2020	24/03/2020
SEC. EST. SAUDE	FRANCISCO DE ASSIS DINIZ DE LIMA	148.741-8	ESTATUTARIO	60	30/01/2020	29/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DE LOURDES SILVA	75.057-3	ESTATUTARIO	60	18/01/2020	17/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DO SOCORRO SEVERO DOS SANTOS	131.881-1	ESTATUTARIO	90	07/02/2020	06/05/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA SELIA LOPES NUNES	71.815-7	ESTATUTARIO	60	06/02/2020	05/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MERCIA DE FRANCA LOPES	65.680-1	ESTATUTARIO	60	04/02/2020	03/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	RICARDO MOURA DE ALMEIDA	159.695-1	ESTATUTARIO	30	07/02/2020	07/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 067/2020
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 05/02/2020
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ANA PAULA SOUZA DE PAIVA	176.132-3	ESTATUTARIO	180	17/01/2020	14/07/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	GILKALINE DE HOLANDA MELO	610.640-4	PRESTADOR	180	02/01/2020	29/06/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA ERINETE IMACULADA DA SILVA	617.384-5	PRESTADOR	180	12/12/2019	08/06/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS	601.384-8	PRESTADOR	180	06/01/2020	03/07/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	VIRGINIA ROBERTO DE SOUSA	638.216-9	PRESTADOR	180	05/02/2020	02/08/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	AITAN GOMES DE SOUSA	144.549-9	ESTATUTARIO	30	27/01/2020	25/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	CRISTIANE AURELIANO DE SOUZA	177.266-0	ESTATUTARIO	15	03/02/2020	17/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	CRISTIANE AURELIANO DE SOUZA	185.315-5	ESTATUTARIO	15	03/02/2020	17/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	HELOISA HELENA SUCUPIRA GOMES	163.663-4	ESTATUTARIO	30	04/02/2020	04/03/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOERDERSON JOHN SILVA BRITO	181.949-6	ESTATUTARIO	18	04/02/2020	21/02/2020
SEC. EST. SAUDE	JULIANA SANTANA ROCHA	908.200-0	PRESTADOR	09	29/01/2020	06/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	SERGIO MARCONY PEREIRA CARNEIRO	144.811-1	ESTATUTARIO	90	05/02/2020	04/05/2020
SEC. EST. SAUDE	VANIEDE SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA	151.045-2	ESTATUTARIO	15	03/02/2020	17/02/2020
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	AVELINA MARIA DE OLIVEIRA MELLO SILVA	91.228-0	ESTATUTARIO	15	15/01/2020	29/01/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ALEX WAGNER SOUZA DA SILVA	168.942-8	ESTATUTARIO	30	05/02/2020	05/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	LILIAN DEISE SIQUEIRA PONTES	93.787-8	ESTATUTARIO	90	01/11/2019	29/01/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARCOS ANTONIO JACOB DE MENEZES	90.505-4	ESTATUTARIO	90	05/02/2020	04/05/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA BETANIA DE ARAUJO DUARTE	145.040-9	ESTATUTARIO	60	12/12/2019	09/02/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 068/2020
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 06/02/2020
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ALMIRA DANTAS TAVARES DA SILVA OLIVEIRA	615.006-3	PRESTADOR	180	22/01/2020	19/07/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	VERONICA FERREIRA GOMES	185.167-5	ESTATUTARIO	180	30/01/2020	27/07/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALESSANDRA MOURA BATISTA	159.960-7	ESTATUTARIO	30	24/01/2020	22/02/2020
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	ALEX KOERNER DE ARAUJO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	98.658-5	ESTATUTARIO	90	20/01/2020	18/04/2020
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	ARLETE MARCULINO MENDES DE ALMEIDA	181.058-8	COMISSONADO	15	04/02/2020	18/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	CINTHIA ARAUJO BARBOSA	172.597-1	ESTATUTARIO	30	31/01/2020	29/02/2020
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	EDGLEY GONCALVES DE OLIVEIRA	171.962-9	ESTATUTARIO	60	20/12/2019	17/02/2020
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	EDVANIA DA SILVA CABRAL	906.233-5	PRESTADOR	15	21/01/2020	04/02/2020
SEC. EST. INF. REC. HID. MEIO AMBIE	ELMA ANDRE DE ARAUJO	83.319-3	ESTATUTARIO	90	16/01/2020	14/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	FERDINANDO ARY DIAS	92.663-9	ESTATUTARIO	30	29/01/2020	27/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	FERNANDO DUARTE LIRA	62.964-2	ESTATUTARIO	60	03/02/2020	02/04/2020
SEC. EST. SAUDE	FRANCISCA EDNALDA DE AQUINO	148.690-0	ESTATUTARIO	25	17/01/2020	10/02/2020
SEC. EST. SAUDE	INALDO BARBOSA DA SILVA	161.027-9	ESTATUTARIO	60	27/01/2020	26/03/2020
SEC. EST. FAZENDA	JOSE ADELINO DE MOURA	186.374-6	COMISSONADO	15	03/02/2020	17/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JULIANA FREITAS DA SILVA	184.244-7	COMISSONADO	10	28/01/2020	06/02/2020
SEC. EST. FAZENDA	LECIVALDO CAVALCANTE DE LACERDA LIMA	147.378-6	ESTATUTARIO	25	04/02/2020	28/02/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARCOS ANTONIO EMIDIO LEODIDO	182.222-5	ESTATUTARIO	90	14/01/2020	12/04/2020
SEC. EST. SAUDE	MARIA ADRIANA LIRA	161.404-5	ESTATUTARIO	90	23/01/2020	21/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DO SOCORRO BASTOS MADRUGA	75.894-9	ESTATUTARIO	30	20/01/2020	18/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA LUIZA ROCHA RANGEL DA COSTA	141.094-6	ESTATUTARIO	60	31/01/2020	30/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARILENE RAUHYLSON MENDONCA	143.390-3	ESTATUTARIO	30	03/02/2020	03/03/2020
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	RAIMUNDO RABELO DE SA	82.411-9	ESTATUTARIO	60	28/01/2020	27/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ROBERTO ALUSTAU DE OLIVEIRA PESSOA	127.053-2	ESTATUTARIO	90	06/02/2020	05/05/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	SAYONARA DE ALCANTARA MENDES	134.276-2	ESTATUTARIO	90	03/02/2020	02/05/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	AGRIPINO ELIAS GOMES DE ARAUJO	79.412-1	ESTATUTARIO	60	28/01/2020	27/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	AGRIPINO ELIAS GOMES DE ARAUJO	123.114-6	ESTATUTARIO	60	28/01/2020	27/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ANA MARIA FREITAS DE VASCONCELOS CRUZ	176.605-8	ESTATUTARIO	30	27/01/2020	25/02/2020
SEC. EST. SAUDE	ANGELLA LOUISE FIGUEIREDO DE MORAES	76.208-3	ESTATUTARIO	60	01/02/2020	31/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	EDENIA MARIA DA SILVA	141.536-1	ESTATUTARIO	90	04/02/2020	03/05/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	EDNA FRANCISCA DAS NEVES MARCONE	128.702-8	ESTATUTARIO	90	02/02/2020	01/05/2020
SEC. EST. SAUDE	IZABEL CLAUDINO DE PONTES	115.157-6	ESTATUTARIO	90	03/02/2020	02/05/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE FERREIRA NUNES	95.606-6	ESTATUTARIO	90	06/02/2020	05/05/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JUCIELMA MARIA DE OLIVEIRA C DE ABREU	141.652-9	ESTATUTARIO	90	04/02/2020	03/05/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DO SOCORRO ALVES CESAR	91.416-9	ESTATUTARIO	60	23/12/2019	20/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA JANILMA FLORENTINO	141.253-1	ESTATUTARIO	60	03/02/2020	02/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA SUELI ASSIS F T DE MEDEIROS	85.414-0	ESTATUTARIO	60	03/02/2020	02/04/2020
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	NAIDE LIMA EVANGELISTA	90.817-7	ESTATUTARIO	30	21/01/2020	19/02/2020
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	PEDRINA FRANCO DOS SANTOS	88.979-2	ESTATUTARIO	60	01/02/2020	31/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	SANDRA ADELIA BARBOSA MARQUES	93.325-2	ESTATUTARIO	60	24/01/2020	23/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	VANALDO GOMES DE SA	74.937-1	ESTATUTARIO	90	10/12/2019	08/03/2020
SEC. EST. SAUDE	VANILDO NEVES DA SILVA FILHO	92.537-3	ESTATUTARIO	60	01/02/2020	31/03/2020

MARIA DAS GRACAS AQUINO FERREIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 10/2020

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ANTONIO CLAUDIO BRASILEIRO DE FIGUEIRÊDO, Matrícula nº 79.514-3, ocupante do cargo de engenheiro agrônomo, como Gestor do Contrato nº 02.2020, celebrado entre a SEDAP e a empresa AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - AQUATRO, vencedora do Pregão Eletrônico nº 168/2019, registrado na CGE sob o nº 19-00900-7. Art. 2º. Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contrato, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

Efraim de Araújo Morais
Secretário de Estado



Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 113

João Pessoa, 03 de fevereiro 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1854208	MARCELO ERISSON CAVALCANTE	EEEF ANTONIA MARIA ANUNCIACAO	VIEIROPOLIS	EEEFM VALDEMIRO W DE OLIVEIRA	SANTA CRUZ	037	212006400
1729721	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	EEEF NESTORINA ABRANTES	LASTRO	EEEF MARIA MOREIRA PINTO	VIEIROPOLIS	037	212002600
1423835	MARIA DE FATIMA SOUTO	EEEFM VALDEMIRO W DE OLIVEIRA	SANTA CRUZ	EEEF PROF NESTOR ANTUNES	SANTA CRUZ	037	212003500
1570285	ELAINE CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA	EEEFM VALDEMIRO W DE OLIVEIRA	SANTA CRUZ	EEEF PROF NESTOR ANTUNES	SANTA CRUZ	037	212003500

Portaria nº. 0058/2020

João Pessoa, 28 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar(o) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matricula	CPF	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Giuseppe Nóbrega de Lima Junior	178.318-1	013.179.334-94	440/2019	0030623-5/2019
			442/2019	0030659-5/2019
			443/2019	0030626-8/2019
			449/2019	0030811-4/2019
			467/2019	0031256-8/2019
			468/2019	0030621-3/2019
			472/2019	0031857-6/2019
			482/2019	0031496-5/2019
			488/2019	0030662-8/2019
			492/2019	0031440-3/2019
			503/2019	0030765-3/2019
			506/2019	0031393-1/2019
			507/2019	0031449-3/2019
			511/2019	0031370-5/2019
			513/2019	0030695-5/2019
			514/2019	0031338-0/2019
			521/2019	0031926-3/2019
João Paulo Oliveira Falcão	177.423-9	029.858.394-16	505/2019	0031377-3/2019
			540/2019	0030807-0/2019
			543/2019	0031624-7/2019
			544/2019	0031625-8/2019
			546/2019	0031627-1/2019
			547/2019	0031628-2/2019
			548/2019	0031629-3/2019
			549/2019	0031638-3/2019
			551/2019	0031630-4/2019
			556/2019	0031635-0/2019

Ricardo Barreiro Cavalcanti de Albuquerque	135.244-0	237.147.864-49	434/2019	0030703-4/2019
			439/2019	0030620-2/2019
			441/2019	0030640-4/2019
			444/2019	0030560-5/2019
			448/2019	0030701-2/2019
			450/2019	0030635-8/2019
			452/2019	0030632-5/2019
			453/2019	0031261-4/2019
			455/2019	0031250-2/2019
			465/2019	0031264-7/2019
			486/2019	0031033-1/2019
			487/2019	0031382-8/2019
			491/2019	0031387-4/2019
504/2019	0030802-4/2019			
516/2019	0030768-6/2019			
Hindemburgo José Henriques de Mello	184.304-4	359.076.734-00	456/2019	0030629-2/2019
			462/2019	0031513-4/2019
			463/2019	0031515-6/2019
			473/2019	0031452-6/2019
			485/2019	0031503-3/2019
			489/2019	0031397-5/2019
			501/2019	0031774-4/2019
			524/2019	0030805-7/2019
José Eduardo Alves Cunha	176.709-7	060.332.734-60	436/2019	0030628-1/2019
Helen Cris da Silva	186.707-5	053.793.274-78	445/2019	0030763-1/2019
			457/2019	0031226-5/2019
			474/2019	0031365-0/2019
			541/2019	0031860-0/2019
Josefa Cassiano Pereira da Silva	613.105-1	025.889.564-08	446/2019	0030964-4/2019
			483/2019	0031697-8/2019

Nome	Matricula	CPF	Processo Administrativo	Data de Publicação
Rivânia Formiga Nunes de Araújo	179.078-1	010.103.554-30	437/2019	0030780-0/2019
			447/2019	0030770-8/2019
			451/2019	0030888-0/2019
			454/2019	0031251-3/2019
			459/2019	0031254-6/2019
			460/2019	0030764-2/2019
			461/2019	0031343-5/2019
			469/2019	0031836-3/2019
			470/2019	0031849-7/2019
			471/2019	0031853-2/2019
			496/2019	0031487-5/2019
			497/2019	0031471-7/2019
			502/2019	0030777-6/2019
			515/2019	0031404-3/2019
			Jullyana Kallyne Gomes de Lima	177.652-5
481/2019	0031661-8/2019			
484/2019	0031512-3/2019			
494/2019	0031342-4/2019			
495/2019	0031448-2/2019			
508/2019	0031461-6/2019			
512/2019	0031578-6/2019			
517/2019	0032137-7/2019			
518/2019	0031642-7/2019			
522/2019	0031685-5/2019			
526/2019	0031622-5/2019			
Valeria Teixeira de Menezes	98.889-8	264.006.344-87	509/2019	0031469-5/2019
			527/2019	0031859-8/2019
			538/2019	0031861-1/2019
			539/2019	0031858-7/2019
			542/2019	0031640-5/2019
			545/2019	0031626-0/2019
			550/2019	0031623-6/2019
			553/2019	0031632-6/2019
			554/2019	0031633-7/2019
			555/2019	0031634-8/2019

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 1055

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020

[Altera a Portaria nº 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019]

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso II, da Constituição do Estado e, LEI Nº 10.700, DE 31 DE MAIO DE 2016 do Estado da Paraíba, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a concessão de Bolsa Auxílio para estudantes ou egressos da Rede Pública do Estado da Paraíba e membros do Magistério da Educação Básica e demais servidores ativos e inativos da Rede Pública do Estado da Paraíba de educação profissional, científica e tecnológica, diretamente ou por meio de instituições conveniadas, com atuação no Programa de Educação Profissional e Tecnológica do Estado da Paraíba - ParaíbaTEC.

RESOLVE:

Art.1º Fica autorizada a concessão de Bolsa Auxílio aos profissionais envolvidos nas atividades do Programa de Educação Profissional e Tecnológica do Estado da Paraíba - ParaíbaTEC supervisionadas pela Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP e nos termos expressos no Artigo 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que autorizou a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos no PRONATEC.

§ 1º Prioritariamente, destinará a concessão da Bolsa Auxílio aos membros do Magistério da Educação Básica e demais servidores ativos e inativos da Rede Pública do Estado da Paraíba e de instituições conveniadas, que desempenharem, em caráter eventual, atividades no âmbito do programa ParaíbaTEC, e também aos estudantes ou egressos da Rede Pública do Estado da Paraíba vinculados ao ParaíbaTEC através do Programa Estadual Primeira Chance, Conforme Art. 5º §5º da medida provisória nº 282 de 15 de abril de 2019.

§ 2º A Bolsa Auxílio será concedida mediante compatibilidade de carga horária do servidor à instituição a qual ele está vinculado.

§ 3º As atividades exercidas pelos profissionais e estudantes ou egressos da Rede Pública do Estado da Paraíba no âmbito do ParaíbaTEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

§ 4º A participação dos servidores e estudantes ou egressos da Rede Pública do Estado da Paraíba e de instituições conveniadas como bolsistas nas atividades do ParaíbaTEC não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

§ 5º Os servidores registrados no Sistema de Acompanhamento de Pessoal – SAP, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, receberão as bolsas de acordo com os critérios estabelecidos pela Gerência de Recursos Humanos da pasta.

Art. 2º Para os cursos do ParaíbaTEC, quando da inexistência de membros do Magistério da Educação Básica e demais servidores ativos e inativos da Rede Pública do Estado da Paraíba, suficientes para a sua execução, poderão participar do Programa e serem beneficiários da Bolsa Auxílio, servidores públicos estaduais ocupantes de cargos técnicos ou profissionais liberais, que atendam aos requisitos de habilitação.

Art. 3º Em caráter excepcional, quando a formação profissional, científica e tecnológica assim o exigirem, poderão participar do Programa e serem beneficiários da Bolsa Auxílio, os profissionais que atuarem nas proximidades dos locais onde o ParaíbaTEC oferece seus cursos, desde que atendam aos requisitos de habilitação e em conformidade com o estabelecido no artigo 14 da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

§ 1º A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais da magistério que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições públicas a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas (de 60 minutos) semanais para a função de professor do Programa.

§ 2º Conforme o artigo 5º § 1º e § 2º da medida nº 282 de 15 de abril de 2019 que institui o Programa Estadual Primeira Chance, a gestão do Programa será feita por meio de um Coordenador-Adjunto, vinculado ao Programa de Educação Profissional e Tecnológica do Estado da Paraíba – ParaíbaTEC, especialmente designado para esse fim.

§ 3º Conforme o artigo 5º § 5º da medida provisória nº 282 de 15 de abril de 2019 a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia poderá selecionar estudantes egressos da Rede Pública do Estado da Paraíba de Ensino para a função de monitoria no âmbito da “Linha de Chegada”, de forma adicional às funções do art. 8º da Lei Estadual 10.700, de 31 de maio de 2016, que institui o ParaíbaTEC.

Art. 4º Para receber as Bolsas Auxílio nos termos do artigo 1º desta Portaria, o servidor deverá ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes funções no âmbito do ParaíbaTEC.

I – Coordenador-Geral;

II – Coordenadores-Adjunto;

Coordenador FINANCEIRO;

Coordenador ADMINISTRATIVO;

Coordenador PEDAGÓGICO;

Coordenador Local - Diretor da Unidade de Ensino ou UER;

Coordenador do Primeira Chance;

Coordenador de Atividades Especiais;

III - Supervisor na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e

Tecnologia;

IV – Supervisor da Unidade de Ensino ou UER;

V – Orientador da Unidade de Ensino ou UER;

VI – Apoio da Unidade de Ensino ou UER;

VII - Apoio na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

VIII – Professor;

IX – Monitor do Primeira Chance;

X – Monitor Supervisor do Primeira Chance; §1º O bolsista, citado no item I do art.

4º desta Portaria, será designado pelo Secretário de Estado da Educação.

§2º Os bolsistas, citados no item II do art. 4º desta Portaria, serão designados pelo Coordenador-Geral, com anuência do Gerente Executivo da Educação Profissional e do Secretário de Estado.

§3º Os bolsistas, citados no item II (d), do art. 4º desta Portaria, serão designados pelo Coordenador-Geral do PRONATEC, com anuência do Gerente Executivo da Educação Profissional e do Secretário de Estado, quando houver necessidade operacional.

§4º O ingresso dos bolsistas, descritos nos itens III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, e X do art. 4º desta Portaria, será realizado através edital, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, através de Comissão Interna de Seleção especialmente designada.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia designará um Coordenador-Geral, único responsável pelas coordenações dos dois Programas: ParaíbaTEC e PRONATEC, bem como os coordenadores adjuntos do Pronatec, como meio de manter articulada às ações da Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do Estado.

§ 1º São atribuições do **Coordenador-Geral**, no âmbito do ParaíbaTEC:

a) Coordenar todas as ações relativas à oferta da Bolsa Auxílio nos diferentes cursos oferecidos nas unidades da Instituição, de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades;

b) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias para garantir a infraestrutura adequada para as atividades dos cursos;

c) Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas, supervisionando as turmas da Bolsa Auxílio, os controles acadêmicos e as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;

d) Supervisionar todas as ações de coordenação, auxílio de bolsa auxílio do Programa Estadual Primeira Chance;

e) Avaliar os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa Auxílio e aprovar os pagamentos daqueles que fizeram jus à bolsa no período avaliado;

f) Solicitar ao ordenador de despesa da Instituição a efetivação dos pagamentos devidos aos profissionais;

g) Participar dos processos de vagas da Instituição;

h) Receber os avaliadores externos indicados pela GEAGE/PB e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;

i) A Coordenação-geral do ParaíbaTEC poderá emitir Nota Orientadora visando regulamentar temas específicos à execução do Programa.

Art. 6º São atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa Auxílio do ParaíbaTEC:

I. Coordenador Adjunto no âmbito do ParaíbaTEC:

a) Assessorar o Coordenador-Geral nas ações relativas à oferta da Bolsa Auxílio, no desenvolvimento, na avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre os cursos ministrados;

b) Assessorar a tomada de decisões administrativas e logísticas que garantam infraestrutura adequada para as atividades, bem como responsabilizar-se pela gestão dos materiais didático-pedagógicos;

c) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, incluindo a seleção dos estudantes, a capacitação e supervisão dos professores e demais profissionais envolvidos nos cursos;

d) Garantir a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;

e) Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas de docentes e discentes, monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;

f) Acompanhar os cursos, propiciando ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;

g) Organizar as vagas para a oferta da Bolsa Auxílio, a montagem de turmas e os instrumentos de controle acadêmico e de monitoramento;

h) Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;

i) manter atualizados, para fins de controle, os dados cadastrais de todos os profissionais bolsistas;

j) Elaborar e encaminhar ao Coordenador-Geral relatório mensal de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa Auxílio, apresentando relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas;

k) Substituir, desde que designado, o coordenador-geral em períodos em que este estiver ausente ou impedido;

l) Receber os avaliadores externos indicados pela GEAGE/PB e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;

m) Organizar a assistência estudantil; e

n) Exercer, quando couber, as atribuições de supervisor de curso, de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

II. Coordenadores-Adjunto e suas atribuições:

a) Coordenador Financeiro

1 - Assessorar o Coordenador-Geral;

2 - Manter atualizados, para fins de controle, os dados cadastrais de todos os profissionais bolsistas;

3 - Elaborar e encaminhar ao Coordenador-Geral relatório mensal de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na execução da Bolsa-Auxílio, apresentando relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas;

4 - Organizar a assistência estudantil aos beneficiários da Bolsa-Auxílio;

5 - Apresentar ao Secretário de Estado de Educação, ao término de cada exercício financeiro, relatório circunstanciado de todas as ações de sua competência;

b) Coordenador Administrativo

1 - Assessorar o Coordenador-Geral na tomada de decisões administrativas e logísticas que garantam a infraestrutura adequada para as atividades, bem como responsabilizar-se pela gestão dos materiais didáticos e pedagógicos;

2 - Coordenar e acompanhar as atividades administrativas e supervisionar todas as ações da Bolsa-Auxílio;

3 - Garantir a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;

4 - Verificar a necessidade de adequações para acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica e instrumental, propondo as modificações necessárias;

5 - Realizar as atividades de divulgação dos cursos dos ofertantes e demandantes, apresentando as ofertas das instituições;

6 - Assessorar e auxiliar a Coordenação Geral na logística da oferta de cursos nas Unidades;

7 - Recolher e entregar material pedagógico e de consumo nas Unidades de acordo com a oferta do setor;

8 - Organizar e selecionar materiais adequados aos cursos ofertados.

c) Coordenador Pedagógico

1 - Assessorar o Coordenador-Geral nas ações relativas à oferta da Bolsa-Auxílio e atuar no desenvolvimento, na avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre os cursos ministrados;

2 - Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos docentes e discentes, monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;

3 - Acompanhar os cursos na perspectiva de propiciar ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;

4 - Organizar a distribuição de vagas para a oferta da Bolsa-Auxílio, a montagem de turmas e os instrumentos de controle acadêmico e de monitoramento;

5 - Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;

6 - Substituir o Coordenador-Geral em períodos em que este estiver ausente ou impedido;

7 - Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;

8 - Elaborar pareceres técnicos e relatórios pedagógicos.

d) Coordenador Local - Diretor da Unidade de Ensino ou UER

1 - Planejar e orientar a Unidade de Ensino;

2 - Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos em articulação com as áreas pedagógicas acadêmicas, indicando as ações de suporte tecnológico necessárias para o processo de formação, prestando as informações à Coordenação-Geral;

3 - Promover a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;

4 - Fiscalizar o cumprimento da carga horária dos bolsistas;

5 - Informar a Coordenação Geral a frequência de todos os beneficiários da Bolsa-Formação para efeito de pagamento da bolsa e subsídios;

6 - Auxiliar nas atividades de gestão do PARAIBATEC;

7 - Auxiliar a Coordenação Geral na logística da oferta de cursos nas Unidades;

e) - Ao Coordenador-Adjunto do Primeira Chance cabe:

1 - Coordenar a elaboração de ações relacionadas, direta ou indiretamente, à inserção de jovens no mundo do trabalho por meio de bolsas, contratos de estágio, aprendizagem ou ocupação formal no Programa Estadual Primeira Chance;

2 - Coordenar e articular com os Poderes Públicos, empresas privadas e trabalhadores para elaboração de ações propostas e convênios no Programa Estadual Primeira Chance;

3 - Coordenar e articular a formalização acordos de cooperação e convênios com agentes de integração, associações, empresas, cooperativas e outras organizações setoriais, empresariais ou de trabalhadores para atuação no Programa Estadual Primeira Chance;

4 - Acompanhar o preenchimento Banco de Talentos, composto por currículos com competências e habilidades dos estudantes egressos da Rede Pública do Estado da Paraíba e qualificados por programas governamentais executados pelo Estado da Paraíba;

5 - Coordenar as articulações de inclusão produtiva e estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas, dedicadas à educação profissional e tecnológica, disponibilizando recursos financeiros para execução dos seus objetivos, mediante a celebração de convênio ou contrato, observada a obrigatoriedade de prestação de conta e da aplicação dos recursos nos termos da legislação vigente.

6 - Coordenar a supervisão e avaliação continuada dos beneficiários inseridos em atividades por meio do Programa Estadual Primeira Chance;

7 - Coordenar e articular ações de inserção no mercado de trabalho, estágio e/ou iniciação à prática profissional direcionadas aos estudantes da Universidade Estadual da Paraíba, priorizando educação profissional técnica de nível médio.



f) Ao Coordenador de Atividades Especiais cabe:

1 - Assessorar o Coordenador-Geral em ações que envolvem atividades específicas para garantir a adequada atividade do programa quando houver necessidade;

2 - Acompanhar as atividades da Coordenação Geral do PARAIBATEC na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia ou de forma remota.

III - Ao Supervisor na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia cabe:

1 - Contribuir com a Coordenação Geral do Paraibatec, administrativa, pedagógica e financeira em todos os níveis;

2 - Executar atividades pedagógicas necessárias para garantir a eficiência do PARAIBATEC, inclusive nas Unidades de Ensino e demais atribuições que lhe forem conferidas;

3 - Fazer acompanhamento pedagógico com as unidades de ensino ou UER;

4 - Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;

5 - Supervisionar os registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;

IV - Ao supervisor da Unidade de Ensino ou UER cabe:

1 - Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

2 - Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;

3 - Coordenar o planejamento de ensino;

4 - Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;

5 - Apresentar ao coordenador-adjunto, mensalmente e ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;

6 - Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;

7 - Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;

8 - Supervisionar os registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;

9 - Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e

10 - Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

V - Ao orientador da Unidade de Ensino ou UER cabe:

1 - Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;

2 - Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;

3 - Realizar atividades de divulgação, apresentando as ofertas da instituição;

4 - Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa Auxílio; e

5 - Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

VI - Ao Apoio da Unidade de Ensino ou UER cabe:

1 - Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;

2 - Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;

3 - Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

4 - Participar dos encontros de coordenação;

5 - Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;

6 - Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e

7 - Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

VII - Ao Apoio na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e

Tecnologia cabe:

1 - Auxiliar a Coordenação Geral do Paraibatec, administrativa, pedagógica e financeira em todos os níveis;

2 - Executar atividades administrativas necessárias para garantir a eficiência do PARAIBATEC, inclusive nas Unidades de Ensino e demais atribuições que lhe forem conferidas;

3 - Realizar serviços de atendimento e apoio acadêmico a coordenação pedagógica;

4 - Prestar serviços de atendimento e apoio a coordenação financeira;

5 - Realizar serviços de atendimento e apoio a coordenação administrativa;

VIII - Ao Professor cabe:

1 - Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos estudantes;

2 - Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

3 - Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

4 - Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

5 - Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

6 - Avaliar o desempenho dos estudantes;

7 - Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;

8 - Exercer, quando couber no Edital Institucional de Extensão, as atribuições de supervisor de curso e ou de orientador;

9 - Participar das reuniões periódicas marcadas pela orientação, supervisão ou coordenação para alinhamento das atividades e avaliação da execução do curso, essas reuniões poderão ser: online ou presencial;

10 - Elaborar relatórios periódicos solicitados pela orientação, supervisão ou coordenação dentro dos prazos determinados pelos mesmos;

11 - Auxiliar na correção ou na elaboração de materiais didáticos sempre que solicitado pela orientação, supervisão ou coordenação.

IX - Ao Monitor do Primeira Chance cabe:

1 - Apoiar a gestão da comunicação em mídias sociais locais e atuar na organização dos espaços e operacionalização da Mentoria Linha de Chegada nas escolas;

2 - Interagir com a área acadêmica e técnica local, no âmbito do Programa Estadual Primeira Chance;

3 - Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades administrativas do Coordenador de estágio;

4 - Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes participantes da mentoria do Programa Estadual Primeira Chance;

5 - Fazer a articulação com a escola e o Programa Estadual Primeira Chance para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos.

6 - Auxiliar o coordenador local e os estudantes no desenvolvimento dos projetos de práticas profissionais executados na escola;

7 - Dominar os conhecimentos acerca da estrutura, formato e composição do relatório a ser entregue pelos estudantes ao final do estágio, objetivando auxiliá-los na construção do documento

X - Ao Monitor Supervisor do Primeira Chance cabe:

1 - Acompanhar e subsidiar a atuação dos monitores do Programa Estadual Primeira Chance;

2 - Apoiar a Comissão nas ações do Programa Estadual Primeira Chance;

3 - Prestar apoio técnico nas escolas onde haverá mentoria do Programa Estadual Primeira Chance;

4 - Apoiar a integração do currículo de cursos técnicos, do ensino médio ou como unidade curricular isolada ofertada no âmbito do ParaíbaTEC no âmbito do Programa Estadual Primeira Chance;

5 - Supervisionar os registros de frequência e desempenho dos monitores do Linha de chegada;

6 - Apresentar à coordenação do Programa Estadual Primeira Chance, mensalmente e ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes monitores.

Art. 7º A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia poderá desligar o Bolsista do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, considerando:

I - O bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação por parte da escola ou da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

II - O afastamento do bolsista implica no cancelamento de sua bolsa.

Art. 8º A bolsa terá os seguintes valores, por hora (60 minutos) efetivamente trabalhada:

I - Coordenador-Adjunto do Primeira Chance: **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora;**

II - Coordenadores-Adjuntos: **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora;**

III - Supervisor da Unidade de Ensino, SEECT ou UER: **R\$ 22,00 (vinte dois reais)**

por hora;

IV - Orientador da Unidade de Ensino ou UER: **R\$ 21,00 (vinte e um reais) por hora;**

V - Apoio da Unidade de Ensino, SEECT ou UER: **R\$ 15,00 (quinze reais) por hora;**

VI - Professor: obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com

a titulação;

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
Doutorado	R\$ 42,00
Mestrado	R\$ 35,00
Especialização	R\$ 30,00
Graduação/Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnico	R\$ 21,00

VII - Monitor do Primeira Chance: **R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)**

por hora.

VIII - Monitor Supervisor do Primeira Chance: **R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por hora**

IX - Coordenador Local - Diretor da Unidade de Ensino ou UER: **R\$ 100,00 (cem reais) por turma;**

Art. 9º A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos do ParaíbaTEC, aos membros do Magistério do Ensino Fundamental e Médio e da Educação Profissional da Rede Estadual de Educação e servidor público em efetivo exercício, dar-se-á observando as seguintes condições:

I - A bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

II - A participação dos membros do Magistério Público como professores, coordenadores, supervisores e apoio no Programa a que se refere o caput deste artigo, observará a seguinte carga horária:

1 - Para Coordenador Geral e Coordenadores Adjuntos:

a) no máximo de 20 (vinte) horas semanais;

2 - Para Professores:

a) no máximo 20 (vinte) horas semanais;

3 - Para Supervisores, Coordenadores e Apoio da Unidade de Ensino, SEECT

ou UER:

a) no máximo de 20 (vinte) horas semanais.

III - O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança da qual é o titular.

IV - No caso dos bolsistas que não possuem vínculo com a Rede Pública do Estado da Paraíba, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

Art. 10. O período de duração da Bolsa Auxílio será limitado à duração do Curso ao qual o participante estiver vinculado, observado o **limite máximo de 04 (quatro) anos** de recebimento ininterrupto, com avaliações anuais para fins de revalidação.

Parágrafo único. A revalidação da bolsa ou concessão de uma nova Bolsa Auxílio a beneficiário que já a tenha recebido anteriormente, somente será realizada após avaliação por parte da Coordenação do ParaíbaTEC e da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Art. 11. A concessão de bolsas aos profissionais e estudantes ou egressos da Rede Pública do Estado da Paraíba envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Auxílio do ParaíbaTEC dar-se-á observando as seguintes condições:

§ 1º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, orientadores e Monitor deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, através da Gerência Executiva de Educação Profissional - GEEP.

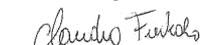
§ 2º A função de Coordenador-Adjunto e Coordenador-Adjunto do Primeira Chance fica restrita aos profissionais do quadro de servidores ativos e inativos da Rede Pública do Estado da Pa-

raíba e devem ser exercidas por bolsistas designados pela Gerência Executiva da Educação Profissional, mediante anuência do gestor máximo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

§ 3º A função de Monitor Supervisor fica restrita aos alunos egressos da Rede Pública do Estado da Paraíba e devem ser exercidas por bolsistas designados pela Coordenação do Programa Estadual Primeira Chance, mediante anuência do gestor máximo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Art. 12. As despesas com a execução das ações do ParaíbaTEC correrão à conta de dotação orçamentária consignada anualmente na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 025 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear MANOEL LEITE CESAR LOUREIRO NETTO, matrícula 3766-4, para exercer a Chefia do Escritório de Fiscalização, símbolo CGF-2, da Gerência de Obras da Diretoria de Operações.

Art.2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 16.01.2020.

PORTARIA Nº 027 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear GERALDO SEVERINO DO NASCIMENTO, matrícula 3881-4, na Chefia da Seção Técnica, da RR- Itaporanga, símbolo CSE-2, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Operações.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 033/2020/DS

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016659/2019-0 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BELA VISTA LTDA, CNPJ 09.292.053/0001-06, nome de fantasia **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BELA VISTA**, classificação AB, local de funcionamento na Av. Almirante Barroso, 201 – Centro – João Pessoa/PB, tendo como Diretora Geral Hele Patrício de Assis e Diretora de Ensino Núbia Valdelúcia de Barros Vidal, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 034/2020/DS

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016042/2019-9 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR SOFIA NOBREGA MEIRELES, CNPJ 07.429.100/0001-

87, nome de fantasia **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FREI DAMIÃO**, classificação AB, local de funcionamento na Rua João Pimentel filho, 543 – Centro – Guarabira/PB, tendo como Diretor Geral Antonio Leite Diniz e Diretora de Ensino Sofia Nobrega Meireles, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 035/2020/DS

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015969/2019-0 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR ANNA APARECIDA PERAZZO GOMES, CNPJ 14.593.546/0001-08, nome de fantasia **RF AUTO ESCOLA**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Professor Xavier Junior, 255 – Centro – Areia/PB, tendo como Diretor Geral Noilton Monteiro de Sousa e Diretora de Ensino Maria José Leite Alves Monteiro, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 036/2020/DS

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015947/2019-4 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BARROZO LTDA - ME, CNPJ 08.215.596/0002-30, nome de fantasia **BARROZO AUTO ESCOLA**, classificação AB, local de funcionamento na PC Camilo de Holanda, 72 – Centro – Cajazeiras/PB, tendo como Diretor Geral Marcos Alexandre de Oliveira Lima Sobreira e Diretora de Ensino Linaria Virginia Pereira Pontes Ribeiro, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 037/2020/DS

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015932/2019-8 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SINAL VERDE EIRELI, CNPJ 09.550.251/0001-14, nome de fantasia **AUTO ESCOLA SINAL VERDE**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Vigolvin Wanderley, 214 – Conceição – Campina Grande/PB, tendo como Diretora Geral Rosiete Pereira da Silva e Diretora de Ensino Marisete Santana de Lacerda, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 038/2020/DS

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016059/2019-4 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VITORIA LTDA, CNPJ 08.455.922/0001-03, nome de fantasia **AUTO ESCOLA VITORIA REGIA**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Padre Zeferino Maria, 01 – Centro – Sapé/PB, tendo como Diretora Geral Mirian Betânia Batista dos Santos e Diretor de Ensino Joelson Machado Ferreira, pelo



prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 039/2020/DS

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015605/2019-2 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECRENCIAR MARQUES & CAMPOS LTDA, CNPJ 11.740.080/0001-38, nome de fantasia **SERTÃO AUTO ESCOLA**, classificação AB, local de funcionamento na Av. Francisco Matias Rolim, 136 – Alto Belo Horizonte – Cajazeiras/PB, tendo como Diretora Geral Maria Marques de Albuquerque e Diretor de Ensino Erinan Lins da Costa, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 040/2020/DS

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016575/2019-7 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECRENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIVRAMENTO BESSA LTDA - ME, CNPJ 02.912.612/0001-86, nome de fantasia **AUTO ESCOLA LIVRAMENTO VALENTINA**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Mariangela Lucena Peixoto, 1183 – Valentina de Figueiredo – João Pessoa/PB, tendo como Diretor Geral Francisco de Assis Feitosa e Diretor de Ensino Manoel Ferreira da Silva Junior, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 041/2020/DS

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015941/2019-7 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECRENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ 02.872.603/0001-09, nome de fantasia **AUTO ESCOLA SANTA TEREZINHA**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Ex-Combatente Assis Luis, 143 – João Paulo II – João Pessoa/PB, tendo como Diretora Geral Ana Cláudia Rodrigues da Cunha e Diretora de Ensino Luana Kelly Rodrigues da Cunha, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 042/2020/DS

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016082/2019-3 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECRENCIAR MW CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE CUIITE LTDA, CNPJ 21.593.507/0001-76, nome de fantasia **AUTO ESCOLA VIP CUIITE**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Aauto Soares, 133 – Centro – Cuité/PB, tendo como Diretora Geral Petrucia Cristinna André Freire e Diretora de Ensino Larissa Emilia de Souza Moura, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 043/2020/DS

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016010/2019-9 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECRENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BELÉM LTDA - ME, CNPJ 22.261.866/0001-99, nome de fantasia **AUTO ESCOLA BELÉM**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Feliciano Pedrosa, 2197 – Centro – Belém/PB, tendo como Diretor Geral e Diretor de Ensino Ricardo Rodrigues da Costa, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 044/2020/DS

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016051/2019-8 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECRENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTOMOTIVA LTDA - ME, CNPJ 05.246.101/0001-60, nome de fantasia **AUTO ESCOLA AUTOMOTIVA**, classificação AB, local de funcionamento na Rua João Honorio de Melo, 125 – José Pinheiro – Campina Grande/PB, tendo como Diretora Geral Josenilda Freitas de Oliveira Lira e Diretora de Ensino Maria Auxiliadora Gomes de Araujo Cavalcanti, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 045/2020/DS

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015903/2019-1 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECRENCIAR ALYSSON BARBOSA DE BRITO, CNPJ 05.317.111/0002-20, nome de fantasia **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MONTEIRO**, classificação B, local de funcionamento na Rua João Mendes Monteiro, S/N – Centro – Monteiro/PB, tendo como Diretora Geral Joedla Wyris Barbosa de Brito e Diretora de Ensino Frankiellen Barbosa de Brito, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 046/2020/DS

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016049/2019-0 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECRENCIAR RODAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA, CNPJ 10.806.054/0001-00, nome de fantasia **RODAR AUTO ESCOLA**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Almirante Barroso, 359 – Cruzeiro – Campina Grande/PB, tendo como Diretora Geral Josete Maria Silva Elias Paulino e Diretora de Ensino Olga Elias Pires, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 047/2020/DS

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015868/2019-3 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BOM JESUS LTDA, CNPJ 02.809.413/0002-28, classificação AB, local de funcionamento na Rua Padre Rolim, 607 – Centro – Cajazeiras/PB, tendo como Diretora Geral Melânia Nóbrega da Silveira e Diretor de Ensino João Lopes da Cunha, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 048/2020/DS

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015867/2019-9 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BOM JESUS LTDA - ME, CNPJ 02.809.413/0001-47, classificação AB, local de funcionamento na Rua Francisco Alves de Moraes, S/N – Areias – Sousa/PB, tendo como Diretor Geral João Lopes da Cunha e Diretora de Ensino Melânia Nóbrega da Silveira, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 049/2020/DS

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016083/2019-8 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR HN CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA, CNPJ 07.996.048/0001-40, nome de fantasia **AUTO ESCOLA VIP**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Índios Cariris, nº 236, Centro, Campina Grande/PB, tendo como Diretora Geral Petrucia Cristina André Freire e Diretor de Ensino Zinaldo Gomes do Nascimento, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 050/2020/DS

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016573/2019-8 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR AUTO ESCOLA LIVRAMENTO LTDA, CNPJ 10.443.405/0001-58, nome de fantasia **AUTOESCOLA LIVRAMENTO**, classificação AB, local de funcionamento na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 3426, Miramar, João Pessoa/PB, tendo como Diretor Geral Francisco de Assis Feitosa e Diretora de Ensino Ana Paula de Carvalho Feitosa, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 051/2020/DS

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016643/2019-0 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR POINT AUTOESCOLA LTDA, CNPJ 00.600.118/0001-50, nome de fantasia **CFC POINT**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Euclides Vilar, nº 35, Centro, Campina Grande/PB, tendo como Diretora Geral Jaqueline Valentim Santana e Diretor de Ensino Jose Rhammon Gardner Medeiros Pimentel, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 052/2020/DS

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015753/2019-4 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR AUTO ESCOLA SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 06.913.579/0001-60, nome de fantasia **AUTOESCOLA SANTO ANTÔNIO**, classificação AB, local de funcionamento na Rua João Fernandes de Lima, nº 199, Centro, Solânea/PB, tendo como Diretora Geral Micheline Moura Alves Ramalho e Diretora de Ensino Maria Idelma Cordeiro de Araujo, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 053/2020/DS

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016643/2019-0 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR Centro de Formação de Condutores Vitoria LTDA, CNPJ 08.959.111/0001-31, nome de fantasia **CFC VITÓRIA**, classificação AB, local de funcionamento na Avenida Cruz das Armas, nº 1654, Cruz das Armas, João Pessoa/PB, tendo como Diretora Geral Ednalva Antunes Siqueira dos Santos e Diretor de Ensino Luiz Carlos Santos de Oliveira, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 054/2020/DS

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016615/2019-8 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, CNPJ 09.537.092/0001-18, classificação AB, local de funcionamento na Rua Rodovia BR-230, KM 29, Mares, João Pessoa/PB, tendo como Diretor Geral Joseilton Matias da Silva e Diretor de Ensino Jose Patrio Rodrigues Gualberto, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 055/2020/DS

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.001914/2020-8;

RESOLVE:

I – Cancelar o Registro emitido em nome de JOSE EDUARDO GOMES RIBEIRO, nº 005304013-89, CNH nº 010030265-8, RENACH nº PB-017572991, Categoria AB.

II – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

Agamemnon Vieira da Silva
AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 012/2020-GCG/QCG

João Pessoa/PB, 10 de fevereiro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007, R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os Militares Estaduais abaixo referenciados para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**, para fins de procedimentos licitatórios, no âmbito interno, na forma que se segue:

I – CAP QOBM matrícula 524.354-8, **MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALLHEIROS** – Presidente;

II – 1º TEN QOBM matrícula 527.308-1, **GUSTAVO ROLIM DE FIGUEIREDO** – Vice-Presidente;

III – 1º TEN QOBM matrícula 527.345-5, **JOANA CABRAL BARBOSA** – Membro;

IV – 2º TEN QOBM matrícula 527.359-5, **BRUNO RENNAN MARQUES BATISTA** – Membro;

V – ASP OF BM matrícula 527.332-2, **SÍNTIA BARBOSA SENA** – Membro;

VI – CB BM matrícula 521.792-0, **TALMAY DANIEL PESSOA JUNIOR** – Membro;

VII – CB BM matrícula 523.966-4, **EDUARDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

– Secretário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 meses.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 009/GCG/2020-CG.

João Pessoa/PB, 07 de fevereiro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar - 2019, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, da Comissão de Avaliação Social, os seguintes militares abaixo relacionados:

CEL QOBM Matr. 520.605 - 7, Júlio Elísio Costa Candeias - Presidente;

2º TEN QOBM Matr. 527.314-5, Emanuelle Mendes da Silva - Vice-Presidente;

2º SGT BM Matr. 514.976-2, Wallace Cesário Ferreira - Membro;

Art. 2º - DESIGNAR, para compor a Comissão de Avaliação Social, os seguintes militares abaixo relacionados:

MAJ QOBM Matr. 521.385-1, Simone Karla Silva de Lima Sabino - Presidente;

CAP QOBM Matr. 523.286-4, Nadja Ramalho Freire de Figueiredo – Vice-Presidente;

2º TEN QOBM Matr. 525.841-3, Petrónio de Amorim Pereira – Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 010/2020-GCG/QCG

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978 e o Art. 8º da Lei nº 8.443 de 28 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR no efetivo do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, como Aluno Soldado BM, a contar de 27/01/2020, o candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados BM/2018 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba o qual foi regido pelo Edital nº 001/2018 CFSd PM/BM-2018, classificados dentro do número de vagas estabelecido no item 3.2 do Edital e mediante Determinação Judicial. O mesmo será classificado no comportamento BOM e receberá a seguinte matrícula:

532.615-0 LUIZ DA SILVA E SOUZA JUNIOR, nascido no dia 08 de novembro de 1985, filho de Luiz da Silva e Souza e Eliane do Nascimento e Souza LUIZ DA SILVA E SOUZA E ELIANE DO NASCIMENTO E SOUZA conforme Determinação Judicial contida no Processo nº 0878833-55.2019.8.15.2001

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMPB

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

PORTARIA ARPB Nº 035/2019-DP

João Pessoa, 16 de janeiro de 2020

A **Diretora Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do artigo 14 da Lei Estadual nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, c/c com o inciso VI, do artigo 13 e inciso V, do artigo 26, do Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que, respectivamente, dispõe sobre a estrutura e o funcionamento, e aprova o Regulamento da ARPB.

Considerando o que dispõe o artigo 67º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vito Cabral Dionízio**, inscrito no CPF/MF sob o nº

055.689.574-60, matrícula nº 159-1, como gestor do Contrato de nº 001/2020, firmado com a empresa Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda., CNPJ N.º 04.601.397/0001-28, constante do processo administrativo nº 219/2019, que tramita nesta Autarquia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jullyana de Araújo Monteiro
Diretora Presidente

Publicado no DOE/PB edição do dia 17/01/2020.

Republicado por incorreção.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 011/2020

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2020

O Diretor Presidente Interino da **CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar o servidor **EDIVAN FERREIRA CAVALCANTE**, matrícula nº 2.054-3, chefe da Gerência de Recursos Humanos, como Gestor do Contrato Administrativo nº 005/2016, celebrado entre a CINEP e a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, cujo objeto é o fornecimento de vale Alimentação destinado aos servidores desta Companhia.

Art. 2º - Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei 13.303, de 30 de junho 2016, conforme o caso, e no Decreto Estadual nº 37.219 de 24 de janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RICELLY FARIAS DE LACERDA

Diretor Presidente Interino

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 002/2020/GSUP/PROCON/PB

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2020

A **SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB**, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso X, da Lei 10.463/2015, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos Artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao órgão;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Designar os servidores **GRACILEIDE MARQUES DE SOUZA** - Matrícula 99.816-8, como Fiscal Titular e **WALBER DA SILVA PINHEIRO** - Matrícula 176.601-5, como Fiscal Substituto do Contrato 0005/2019, celebrado com a Empresa **ALFAPRINT LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.156.195/0001-38.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2020.

Kessia Liliana Dantas Bezerra Cavalcanti
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Junta Comercial do Estado da Paraíba

EXTRATO DE RESOLUÇÃO PLENÁRIA

Nº da Resolução 001/2020

Objeto da Resolução **O COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEPB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10 da Lei Federal nº 8.934/94, regulamentada pelo Decreto nº 1.800/96, Lei nº 8.745/93 e de acordo com a Lei Estadual nº 4.314/67 c/c o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808/06 resolve **APROVAR A RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 001/2020 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.**

Data da Assinatura 14/01/2020

Assinaturas **SIMÃO DE ALMEIDA NETO** E **COLEGIADO DE VOGAIS** - Presidente da JUCEP e Colegiado de Vogais.

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

RESENHA Nº 002/2020

João Pessoa, 07 de Fevereiro 2020.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o Parecer nº 311/2020/ASSEJUR da Assessoria Jurídica desta Fundação; **DEFERIU** o processo de **Progressão Funcional Horizontal** abaixo relacionado:

Nº	NOME	MATRICULA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	
				ANTERIOR	ATUAL
01	MARIA DE LOURDES PEREIRA RIBEIRO	661.805-4	2019-4235	TNM CVI	TNM C-VII


Noaldo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0086/2020

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE**:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Erick Pereira de Albuquerque	102.112-5	038.870.264-89	0265/2020
Joel Furtado Leite	100875-7	675.760.104-44	1049/2015
Weruska Brasileiro Ferreira	125.314-3	799.536.974-34	0280/2020 (DL 026/2019)
Camille de Andrade Gomes	102020-0	639.449.523-91	0282/2020 (PE 026/2019)
			0283/2020 (PE 026/2019)
			0284/2020 (PE 026/2019)
			0266/2020 (PE 031/2019)
			0267/2020 (PE 031/2019)
			0268/2020 (PE 031/2019)
			0269/2020 (PE 031/2019)
			0270/2020 (PE 029/2019)
			0271/2020 (PE 029/2019)
			0272/2020 (PE 029/2019)
0273/2020 (PE 029/2019)			
0274/2020 (PE 029/2019)			
Fabrícia Brito Silva	102.660-8	028.070.754-10	0281/2020 (PE 032/2019)
			0285/2020 (PE 032/2019)
			0286/2020 (PE 032/2019)
			0287/2020 (PE 032/2019)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 10 de fevereiro de 2020.

PBPprev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0132 / 2020

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	00270-20	RISOLÊTA SUCUPIRA DA COSTA	094.647-8	0105	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
02	00159-20	MARIA DO CARMO GOMES MÓDESTO	085.196-5	0115	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
03	00606-20	IREES DO CEU OLIVEIRA	142.454-8	0154	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
04	00207-20	GISEUDA DE CARVALHO FAGUNDES	071.758-4	0090	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
05	0161-20	HERUNDINA LEAL CAMPOS	097.364-5	0137	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
06	0151-20	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	661.517-1	0103	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	FUNDAC
07	0147-20	JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO	661.493-1	0094	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	FUNDAC
08	00145-20	JOSEFA MARIA DA SILVA	661.515-5	0092	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	FUNDAC
09	00201-20	MARISTELA SILVA DE ALMEIDA	126.827-9	0093	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2020.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0136/2019

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	00180-20	JOSÉ GERALDO CRUZ	142.020-8

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0134/2020

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	11978-19	ENEAS ANTAS COSTA	088.289-5	2229	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEECT
02	02189-19	SEVERINO CALIXTO DOS SANTOS	810.048-9	0235	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	FUNESC

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que o Servidor é parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposta acumulação ilícita de vínculos públicos, **RESOLVE**:

CONVOCAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **documentação comprobatória** que ratifique a **OPÇÃO** apresentada e/ou legitime o encerramento do vínculo indicado - **Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços junto à Prefeitura Municipal de João Pessoa**, sob pena de **prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com o respectivo Bloqueio Salarial.**

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.000.305-4	097.303-3	FABRÍCIO DE MOURA MACEDO

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0006681-3/2019 - SEECT-PB

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2019

REGISTRO CGE Nº 19-00503-3

O Governo do Estado da Paraíba, através da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão, consubstanciada pelo ofício nº 253/2020/GSEASL oriundo da Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia, resolve **REVOGAR** o Chamamento Público para seleção de organização social qualificada na área de educação, no âmbito do estado da Paraíba, para celebração de contrato de gestão pactuada, visando a garantia de suporte às ações e serviços de apoio escolar, em unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA ALMEIDA DE ARAÚJO NÓBREGA

Superintendente de Coordenação e Supervisão de Contratos Gestão

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EDITAL E AVISO

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL 002/2020/PROCON/PB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES ESTUDANTIS CREDENCIADAS

PELO DECRETO 38.924/2018 E A QUEM INTERESSAR POSSA,

PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS PEDIDOS

DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE CONFECÇÃO E EMISSÃO DAS CARTEIRAS

ESTUDANTIS 2020 NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA.

A SUPERINTENDENTE DO PROCON/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso VII, da Lei Estadual 10.463/2015, e demais normas pertinentes, **NOTIFICA** todas as Entidades representativas dos estudantes secundaristas e universitários, legalmente credenciadas pelo Decreto 38.924/2018 para habilitação ao processo de confecção e emissão das carteiras estudantis 2020, no âmbito do estado da Paraíba, e a quem interessar possa, para se **MANIFESTAREM SOBRE**



OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE CONFECCÃO E EMISSÃO DAS CARTEIRAS ESTUDANTIS 2020 NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA, no prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo prazo inicia-se em 11/02/2020 e termina em 17/02/2020.

O pronunciamento fora do prazo acima estipulado, é considerado intempestivo, não devendo mais ser analisado o seu mérito.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento deste Edital nº 002/2020/PROCON/PB, determino que o presente Edital seja encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2020.

KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE.

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL 001/2020 - SEECT/FAPESQ/PB CONCURSO DE REDAÇÃO

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, torna público o presente Edital estabelecendo as normas para a realização do CONCURSO DE REDAÇÃO, cujo tema é “Inteligência Artificial: A Nova Fronteira da Ciência Brasileira”, que também é o tema da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia com vigência entre fevereiro e outubro de 2020.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O CONCURSO DE REDAÇÃO, terá como Tema: “Inteligência Artificial: A Nova Fronteira da Ciência Brasileira”, cujo objetivo é promover o conhecimento sobre a Ciência de Dados e as aplicações em Inteligência Artificial;

2. O CONCURSO DE REDAÇÃO acontecerá em 03 Etapas distintas e obrigatórias: ESCOLAR, REGIONAL e ESTADUAL: Na ETAPA ESCOLAR, cada escola escolherá apenas 01(um/a) representante classificado, de acordo com o item 6 do edital. Na ETAPA REGIONAL, a Gerência Regional de Educação escolherá 03 (três) representantes classificados da respectiva região, de acordo o item 6 deste edital e que serão certificados na própria Gerência Regional. Na ETAPA ESTADUAL, a Comissão Estadual, indicada pela SEECT, escolherá o 1º, 2º e 3º lugar, de acordo com os itens 6 e 7 do edital;

3. Na Etapa Escolar, o professor orientador deverá orientar seus alunos a escrever um texto dissertativo-argumentativo, em Língua Portuguesa, original e de autoria exclusiva dos respectivos alunos, sobre o tema “Inteligência Artificial: A Nova Fronteira da Ciência Brasileira”. A redação deve ser manuscrita e conter, no mínimo, 08 (oito) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas;

4. As inscrições iniciam-se no dia 10 de fevereiro de 2020 e encerram-se às 23:59hs do dia 28 de março de 2020. A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente via Internet (<http://bit.ly/2FU7XC9> ou <http://paraiba.pb.gov.br/educacao/>). As demais etapas estão descritas no cronograma constante no item 3 do edital. As escolas deverão realizar as suas inscrições com o preenchimento do formulário, através do gestor escolar ou professor designado.

5. A premiação acontecerá durante a Expotec 2020, em data a ser divulgada pela SEECT. Serão premiados os estudantes que alcançarem os 3 (três) primeiros lugares da Etapa Estadual, receberão medalhas, certificados e participarão de visitas técnicas no Instituto Nacional do Semiárido – INSA, em Campina Grande; e nas instalações do Curso de Ciência de Dados e Inteligência Artificial da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, em João Pessoa, em data a ser divulgada. Professor orientador do 1º lugar receberá certificado de participação e acompanhará os estudantes nas visitas técnicas. A Unidade Escolar do estudante que alcançar o primeiro lugar receberá troféu. As escolas, os três primeiros alunos (as) vencedores da etapa Regional e professores orientadores participantes da Etapa Regional receberão certificados de mérito e participação.

6. Todos os estudantes e professores finalistas da etapa estadual deverão comparecer à cerimônia de Premiação que acontecerá durante a Expotec 2020, com data a ser divulgada posteriormente no site www.paraiba.gov.br/educacao ou pelo link: <http://bit.ly/2FU7XC9>.

7. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O Edital pode ser obtido através da internet (www.paraiba.gov.br/educacao ou www.fapesq.rpp.br) ou na sede da FAPESQ, no seguinte endereço: Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó – CEP: 58.109-772 - Campina Grande. Telefone: (83)99921-4203, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2020.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL 002/2020 - SEECT/FAPESQ/PB

APOIO À EGRESSOS DE EXCELÊNCIA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA PARAÍBA

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, torna público as normas para a realização do Edital de Apoio à Egressos de Excelência da Rede Pública de Ensino do estado da Paraíba, objetivando conceder apoio financeiro aos alunos egressos da rede de ensino público estadual para as Instituições de Ensino Superior, que apresentaram um bom desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – Edição 2019.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e incentivar os alunos que concluíram o ensino médio nas escolas públicas estaduais, o presente Edital objetiva oferecer apoio financeiro à egressos da Rede Pública de Ensino Estadual que obtiveram pontuação igual ou superior a 980 (novecentos e oitenta) pontos na redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) Edição 2019 ou alcançaram o primeiro lugar em curso superior, matriculados nas Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado da Paraíba, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SISU.

2. Será concedido auxílio financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, para o aluno que atender aos requisitos constantes em uma das seguintes linhas: LINHA 1: alunos que obtiveram nota igual ou superior a 980 (novecentos e oitenta) pontos na redação do

ENEM Edição 2019; ou LINHA 2: alunos que foram selecionados em primeiro lugar em curso superior, matriculados em IES do estado da Paraíba, através do SISU – processo seletivo 2020.

3. O valor total dos recursos a serem disponibilizados será da ordem de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), oriundos do tesouro estadual.

4. As inscrições iniciam-se no dia 03 de março de 2020 e encerram-se às 17hs do dia 19 de março de 2020. A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente via Internet, através do sistema SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>). Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

5. A avaliação constará na apreciação de toda documentação apresentada no ato da inscrição. Na ausência ou apresentação de documentação ilegível, o candidato estará automaticamente eliminado.

6. Em caso de seleção e empate, serão adotados os seguintes critérios: Para a LINHA 1: Será adotado como critério de desempate a média geral obtida na prova do ENEM – Edição 2019. Para a LINHA 2: Será adotado como critério de desempate a média geral obtida na prova do ENEM – Edição 2019. Persistindo o empate, o critério de desempate será a nota obtida na prova de redação.

7. A divulgação do resultado final será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br) no dia 10 de abril de 2020.

8. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O Edital pode ser obtido através da internet (www.paraiba.gov.br/educacao ou www.fapesq.rpp.br) ou na sede da FAPESQ, no seguinte endereço: Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó – CEP: 58.109-772 - Campina Grande. Telefone: (83)99921-4203, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2020.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO RELATIVO

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, designada pela Portaria nº 732/GS, de 28 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público o Resultado do julgamento da fase de habilitação do Credenciamento relativos à Chamada Pública Edital nº 03/2019, da Secretaria Estadual de Saúde, que tem como objeto o credenciamento e contratação de entidades privadas, credenciadas ao SUS, prestadoras de serviços de atenção à saúde - Serviços de Nefrologia, com capacidade para 50 (cinquenta) máquinas de hemodiálise, sendo 02 (duas) máquinas de reserva e serviço de apoio diagnóstico e terapêutico, como serviço complementar, para garantir a cobertura assistencial a fim de atender a demanda existente no município de Patos e demais municípios pactuados do Estado da Paraíba, com o CREDENCIAMENTO das seguintes empresas:

Nephron Paraíba Serviços de Nefrologia Ltda, CNPJ: 21.824.717/0001-28

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis de que trata o item 7.1 do Edital, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Maria da Conceição Charlliane de Medeiros Souza

Matriculo 187.239-7
Presidente da Comissão

João Batista R. de Albuquerque

Matriculo 149.072-9
Membro da Comissão

Maria do Socorro Carvalho P. de Sá

Matriculo 153.412-2
Membro da Comissão

Suede Mendes Silva

Matriculo 150.942-0
Membro da Comissão

Almir Lins Pessoa

Matriculo 148.069-3

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO RELATIVO

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, designada pela Portaria nº 732/GS, de 28 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público o Resultado do julgamento da fase de habilitação do Credenciamento relativos à Chamada Pública Edital nº 04/2019, da Secretaria Estadual de Saúde, que tem como objeto o credenciamento e contratação de entidades privadas, credenciadas ao SUS e que possuem habilitação pelo Ministério da Saúde, para prestação de serviços de nefrologia aos usuários do SUS do município de Cajazeiras/PB, prestadoras de serviços de atenção à saúde - Serviços de Nefrologia, com capacidade para 40 (quarenta) máquinas de hemodiálise, sendo 02 (duas) máquinas de reserva e serviço de apoio diagnóstico e terapêutico, como serviço complementar, para garantir a cobertura assistencial a fim de atender a demanda existente no município de Cajazeiras e demais municípios pactuados do Estado da Paraíba, com o CREDENCIAMENTO das seguintes empresas:

Nephron Cajazeiras Serviços de Nefrologia Ltda, CNPJ: 23.400.109/0001-11

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis de que trata o item 7.1 do Edital, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Maria da Conceição Charlliane de Medeiros Souza

Matriculo 187.239-7
Presidente da Comissão

João Batista R. de Albuquerque

Matriculo 149.072-9
Membro da Comissão

Maria do Socorro Carvalho P. de Sá

Matriculo 153.412-2

Suede Mendes Silva

Matriculo 150.942-0
Membro da Comissão

Almir Lins Pessoa

Matriculo 148.069-3

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO RELATIVO

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, designada pela Portaria nº 732/GS, de 28 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público o **Resultado do julgamento da fase de habilitação do Credenciamento relativos à Chamada Pública Edital nº 05/2019**, da Secretaria Estadual de Saúde, que tem como objeto o credenciamento e contratação de entidades privadas, credenciadas ao SUS e que possuem habilitação pelo Ministério da Saúde para prestação de serviços de nefrologia aos usuários do SUS do município de Guarabira/PB, prestadoras de serviços de atenção à saúde - Serviços de Nefrologia, com capacidade para 80 (oitenta) máquinas de hemodiálise, sendo 02 (duas) máquinas de reserva e serviço de apoio diagnóstico e terapêutico, como serviço complementar, para garantir a cobertura assistencial a fim de atender a demanda existente no município de Guarabira e demais municípios pactuados do Estado da Paraíba, com o CREDENCIAMENTO das seguintes empresas:

Nephron Guarabira Serviços de Nefrologia Ltda, CNPJ: 22.143.527/0001-88

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis de que trata o item 7.1 do Edital, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Maria da Conceição Charlliane de Medeiros Souza

Matriculo 187.239-7

Presidente da Comissão

João Batista R. de Albuquerque

Matriculo 149.072-9

Membro da Comissão

Maria do Socorro Carvalho P. de Sá

Matriculo 153.412-2

Suede Mendes Silva

Matriculo 150.942-0

Membro da Comissão

Almir Lins Pessoa

Matriculo 148.069-3

Loteria do Estado da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO – NOTA CIDADÃ 002/2020

RELAÇÃO DOS VENCEDORES DO SORTEIO 002/2020 DO PROGRAMA

“NOTA CIDADÃ” CONTEMPLADOS NO CONCURSO 002/2020 – FEVEREIRO/2020

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a relação dos **contemplados no sorteio 002/2020 (FEVEREIRO)** denominado “Nota Cidadã” com fulcro na Lei Estadual 11.519 de 25 de Novembro de 2019 e Publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26/11/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 39862 de 13/12/2019 publicado no Diário Oficial do dia 14/12/2019; **DADOS DO SORTEIO**

	PRÊMIO	Nº BILHETE	CPF	SORTEADO
1º	RS2.000,00	23589	577.xxx.xxx	Sandra Maria Paula Porto
2º	RS2.000,00	41638	086.xxx.xxx	Hailisson Ferreira Fernandes
3º	RS2.000,00	15279	289.xxx.xxx	Geomarcio da Silva Nóbrega
4º	RS2.000,00	04974	292.xxx.xxx	Josimar Antônio do Nascimento
5º	RS2.000,00	28746	088.xxx.xxx	Roberto Fernando do N. Filho
6º	RS2.000,00	33855	690.xxx.xxx	Fabiano Lúcio de A. Ladislau
7º	RS2.000,00	35239	140.xxx.xxx	Raimunda Delfino da Costa
8º	RS2.000,00	40604	854.xxx.xxx	Andrea Rose Lima Carneiro Leal
9º	RS2.000,00	19627	039.xxx.xxx	Eraldo Tavares da Silva
10º	RS2.000,00	31152	123.xxx.xxx	Estefânia dos Santos Melo
11º	RS2.000,00	40708	057.xxx.xxx	Herbert Lyra de Lima
12º	RS2.000,00	16963	106.xxx.xxx	João Batista de Gois Filho
13º	RS2.000,00	13195	468.xxx.xxx	Augustus Benedito de A. Peixoto
14º	RS2.000,00	02003	324.xxx.xxx	Williams Soares de Morais
15º	RS2.000,00	11711	052.xxx.xxx	Sérgio da Silva
16º	RS2.000,00	30109	057.xxx.xxx	Livia Maria Veloso Ribeiro
17º	RS2.000,00	28375	017.xxx.xxx	Daniel Maia Nogueira de Oliveira
18º	RS2.000,00	09491	676.xxx.xxx	Manoel Alves de Souza
19º	RS2.000,00	22234	081.xxx.xxx	Kamila Azevedo Agra
20º	RS2.000,00	19503	109.xxx.xxx	Sergina Laura Vilar Pitzer Cle
Especial	RS 20.000,00	32717	048.xxx.xxx	Rodrigo de Carvalho G. Freire

João Pessoa, 10 de FEVEREIRO de 2020

SEBASTIÃO ALBERTO CÂNDIDO DA CRUZ

Superintendente da LOTEPE

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB nº 005/2020
PROCESSO SELETIVO PARA PRIMEIRA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
PELO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT /PB, por meio da

Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de Primeira Experiência Profissional, pelo Programa Primeira Chance**, onde serão ofertadas **50 vagas**, sendo **28** para Plantonistas do **CIOP** (Centro Integrado de Operações da Paraíba) e **22** para o **IPC** (Instituto de Polícia Científica), órgãos vinculados à Secretaria de Segurança e Defesa Social, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Portaria nº 1.055/2019 de 20 de agosto de 2019 e na Decreto nº 39.159 de 08 de maio de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Primeira Experiência Profissional, será regido por este Edital e orientado pelo Documento de Referência do ParaíbaTEC e Primeira Chance, destinando-se à classificação de alunos egressos da rede estadual de educação básica da Paraíba, que tenha concluído o ensino médio entre 2016 e 2019, para primeira experiência profissional na Secretaria de Segurança e Defesa Social (João Pessoa), em conjunto e orientados pela equipe do Programa Estadual Primeira Chance, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

1.2 Todas as atividades serão presenciais, no caso do **CIOP (Cidade de João Pessoa)**, serão regidas pelo regime de plantão, de forma que o candidato deverá exercer suas atividades por 6 horas, obtendo 36 horas de descanso. Com relação ao **IPC (Cidade de João Pessoa)**, os estudantes deverão exercer suas atividades por 4 horas, no período matutino ou vespertino, de segunda a sexta-feira.

1.3 O edital será publicado no Diário Oficial e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no site do Governo no endereço eletrônico <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

1.4 O cadastro para este Processo Seletivo será realizado por meio do formulário eletrônico disponível no site do Governo no endereço eletrônico <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

1.5 Este Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, a contar da data de publicação no Diário Oficial.

2. DO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

2.1 O Programa Estadual Primeira Chance foi instituído pela Medida Provisória nº 282 de 15 de abril de 2019, visando o incentivo à concessão de estágio, aprendizagem, atividades de iniciação à prática profissional em instituições de ensino e primeira experiência profissional.

2.2 O PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE tem os seguintes objetivos:

2.2.1 Estimular a integração do estudante no mercado de trabalho, considerando a indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional e profissional;

2.2.2 Possibilitar ao estudante regularmente matriculado o acesso ao estágio obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, considerando os termos expressos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

2.2.3 Promover oportunidades de aprendizagem profissional, considerando os termos expressos na Consolidação das Leis do Trabalho, cuja redação foi alterada pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, para determinar novas regras relacionadas com a contratação de jovem aprendiz;

2.2.4 Incentivar à articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica por meio do fomento à iniciação e à prática profissional e/ou estágios em instituições educacionais, inclusive na própria rede estadual de educação básica;

2.2.5 Possibilitar à Administração Pública e às empresas do setor privado acesso aos beneficiários do programa para viabilizar a celebração de contratos de estágio e aprendizagem, bem como a primeira experiência profissional;

2.2.6 Desenvolver ações de acompanhamento e mentoria junto aos beneficiários do programa, integrando os seus projetos de vida ao mundo do trabalho e às competências do século XXI;

2.2.7 Fomentar a elaboração de outras ações relacionadas, direta ou indiretamente, à inserção de jovens no mundo do trabalho por meio de bolsas, contratos de estágio, aprendizagem ou ocupação formal;

2.2.8 Auxiliar para atualização dos currículos dos cursos de educação técnica da Rede Estadual de Ensino a partir da interação com o setor produtivo proporcionada pelo Programa Estadual Primeira Chance.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo, os alunos egressos da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, maiores de 18 anos, que concluíram o ensino médio entre 2016 e 2019.

3.2 As competências abaixo são almeçadas para o perfil dos cargos:

3.2.1 Pontualidade e assiduidade, considera-se imprescindível que o egresso seja pontual, mantendo a fluidez da rotina do quadro operacional;

3.2.2 Disciplina, reafirmando as normativas impressas no regulamento dos dois órgãos (IPC e CIOP);

3.2.3 Idoneidade;

3.2.4 Proatividade;

3.2.5 Gerenciamento de conflitos, a fim de solucionar questões rápidas;

3.2.6 Discrição e sigilo das atividades realizadas, a fim de garantir a segurança do fluxo de informações sigilosas;

3.2.7 Assertividade, exercendo atividades em um ambiente de constante pressão;

3.2.8 Comunicabilidade, garantindo a clareza das informações transmitidas;

3.2.9 Sociabilidade;

3.3 No tocante às Habilidades almeçadas, mencionam-se:

3.3.1 Conhecimento básico de Informática;

3.3.2 Preenchimento de Informações em meio digital;

3.3.3 Preenchimento de formulários na Internet e na Intranet;

3.3.4 Capacidade de redigir e sintetizar informações;

3.3.5 Atendimento ao público;

3.3.6 Digitalização de documentos;

3.3.7 Localização de prontuários;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo serão **gratuitas** e estarão abertas no período de 11 a 17 de fevereiro.

4.2 Para proceder à sua inscrição e concorrer às vagas descritas no **ANEXO I**, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: www.paraibatec.pb.gov.br;

4.2.2 Anexar Obrigatoriamente o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, para comprovação que é estudante egresso da Rede Pública Estadual de Educação e para verificação das médias simples das notas no Ensino Médio;

4.2.3 Anexar certificados de cursos técnicos realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas;

4.2.4 Anexar certificados de cursos profissionalizantes de Formação Inicial e Continuada (FIC) com carga horária a partir de 160 horas, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas;

4.2.5 Identidade;

4.2.6 CPF ou Comprovante de Situação Cadastral emitido no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

4.2.7 Comprovante de Residência com nome ou comprovação de parentesco;

4.2.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais <https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf>;

4.2.9 Se o estudante for beneficiário do Bolsa Família deverá inserir o número do NIS ou Cartão do Programa;

4.2.10 Para concorrer a uma das vagas, o candidato com Deficiência, deverá juntar ao seu processo



de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando a digitalização do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

4.3. Tabela de Pontuação:

EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DE ACORDO COM O ITEM 4.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Média Simples das Notas de Português no Ensino Médio.	10
b. Média Simples das Notas de Matemática no Ensino Médio.	10
c. Certificados de Cursos Técnicos realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2 pontos por curso)	10
d. Cursos formação inicial continuada (FIC), no mínimo 160 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (1 ponto por curso)	10
TOTAL	40

4.3.1 **NÃO** serão aceitas, sob hipótese alguma, documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.4 Todos os arquivos a serem anexados deverão ser digitalizados dos documentos originais, estando o candidato desclassificado em caso de arquivos enviados em formato de xerox ou incompatíveis com as especificações estipuladas neste edital. O candidato deverá utilizar scanner físico ou aplicativo de celular (pdf) que execute a mesma função e enviar no formato de PDF.

4.5 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá informar o número do CPF e RG, e deve ser necessariamente do Candidato e **NÃO** dos Pais ou Responsáveis.

4.6 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.7 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.8 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de uma nova inscrição no Formulário de Inscrição Online, até a data limite das inscrições, sendo a anterior sobrescrita.

4.9 O programa Primeira Chance, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

5. SELEÇÃO E VAGAS

5.1 O Processo Seletivo para Primeira Experiência Profissional acontecerá mediante inscrição pelo formulário online disponível em www.paraibatec.pb.gov.br, estando condicionada à aprovação em curso fornecido pelo ParaíbaTec, em parceria com a Secretaria de Segurança e de Defesa Social.

5.2 Não será aceito Estudantes em curso e egressos que já participaram do Programa Primeira Chance.

5.3 Cursos oferecidos:

CIOP: Centro Integrado de Operação	
CURSO: Operador de Suporte Técnico	CBO: 4223-20
Quantidade de vagas	84
Unidades Curriculares	Carga Horária
Ética e Cidadania	20h
Relações Humanas	20h
Segurança Pública/ Direito Administrativo - Aplicado em colaboração com o CIOP	20h
Dados e informações do cliente	30h
Comunicação de telemarketing	30h
Operador de Telemarketing	40
Total	160
Linha de Chegada- (Concomitante a primeira experiência profissional)	2 encontros quinzenais (1 ano)

IPC- Instituto de Polícia Científica	
CURSO: Operador de Suporte Técnico	CBO: 4223-20
Quantidade de vagas	66
Unidades Curriculares	Carga Horária
Ética e Cidadania	20h
Relações Humanas	20h
Direito Administrativo	20h
Noções de Arquivologia	30h
Técnicas de atendimento ao público	30h
Informática Básica	40h
Total	160h
Linha de Chegada- (Concomitante a primeira experiência profissional)	2 encontros quinzenais (1 ano)

*O critério de classificação no curso será por desempenho acadêmico e avaliação por competências.

5.3. Serão ofertadas inicialmente **150** vagas para os cursos de Operador de Suporte Técnico na modalidade FIC, para ambos os órgãos, sendo os melhores egressos para exercer a primeira aprendizagem profissional, baseado no desempenho no transcorrer do curso.

5.4. Serão 28 plantonistas egressos para o CIOP e 22 egressos para o IPC totalizando 50 vagas.

5.5. Serão avaliadas as notas de português e matemática obtidas pelo estudante ao longo do Ensino Médio, extraída mediante média aritmética simples.

5.6. No ato da inscrição o egresso deve escolher para qual dos dois órgãos deseja concorrer a vaga.

5.7. O estudante ficará vinculado ao Programa e à formação, através de encontros quinzenais da mentoria Linha de Chegada.

5.8. A descrição das vagas ofertadas, as suas respectivas cargas horárias, e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este **Processo Seletivo** estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

6. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Será cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

I - Formulário de Inscrição Online preenchida de forma incompleta e/ou incorreta, não atendendo aos formatos e às exigências estipuladas neste edital;

II - Aluno que não seja Egresso da rede estadual da Paraíba;

III - Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito anteriormente mencionado;

6.2 Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 Observados o sistema de cotas e as vagas gerais, a classificação final será feita através dos dados enviados nas inscrições e do desempenho no curso de formação.

7.2 O processo classificatório irá englobar a pontuação dos dados enviados no ato da inscrição.

7.3 Caso haja necessidade, haverá **nova chamada** dos candidatos posteriores para classificação em vagas remanescentes.

7.4 As vagas oferecidas neste edital (**Anexo I**) serão ocupadas obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação até que o número total de vagas seja completado através de chamadas públicas dos candidatos classificados.

7.5 Em caso de empate entre os candidatos, os critérios para resolução serão:

7.5.1 Nota no ENEM

7.5.2 Ainda em situação de empate, serão avaliadas as notas de inglês obtidas pelo estudante ao longo do Ensino Médio, extraída mediante média aritmética simples.

7.6 A classificação final e as chamadas públicas, em consonância com o cronograma geral, serão publicados no endereço eletrônico www.paraibatec.pb.gov.br.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES EGRESSOS SELECIONADOS PARA AS PRÁTICAS PROFISSIONAIS NO CIOP E NO IPC

8.1 Ao Plantonista do CIOP cabe:

8.1.1 Realizar o primeiro atendimento à população, via serviço dos números 190 e 193;

8.1.2 Registrar, de maneira sucinta e precisa, a ocorrência, e repassar para seu superior;

8.1.3 Encaminhar para as instituições cabíveis as ligações que, porventura, não se encaixem no escopo dos serviços prestados pelo CIOP;

8.1.4 Contribuir com o levantamento de dados, a fim de otimizar as atividades de análise criminal no Estado.

8.2 Ao egresso selecionado para o cumprimento das atividades do IPC, cabe:

8.2.1 Prestar serviços de atendimento ao público nos postos do IPC situados nas Casas da Cidadania; na Central de Polícia de João Pessoa, na sede do IPC - Cristo Redentor, no Programa Cidadão ou em outro local similar, todos na região metropolitana de João Pessoa, mediante designação geral do IPC/PB;

8.2.2 Digitar informações dos cidadãos e preencher formulários na Internet e Intranet;

8.2.3 Imprimir e escanear documentos, localizar e arquivar prontuários, tirar cópias de documentos e outras atividades compatíveis com as descritas nos subitens acima.

9. SOBRE AS BOLSAS

9.1 A bolsa do egresso será ofertada pela Fundação de amparo e apoio à pesquisa (Fapesq) que é vinculada a Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia;

9.1.1 Para os inscritos no CIOP o valor será de R\$ 1000,00 mensal para 24h semanais.

9.1.2 A bolsa ofertada para o IPC será no valor de R\$ 800,00 mensal para 20h semanais

9.2 O aluno aprovado no programa deverá obrigatoriamente se cadastrar na plataforma do CNPq, criar o currículo Lattes e se cadastrar na plataforma SIGFAPESQ.

10. DO RESULTADO FINAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

10.1 A SEECT/PB divulgará a lista dos candidatos classificados e aprovados de acordo com o item 9.5 no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Processo de Inscrição, bem como atentar para os prazos estabelecidos para convocação.

10.3 A classificação dos candidatos terá validade de 6 meses a partir do início dos estágios ao qual ele fará acompanhamento.

10.4 Em caso de pontuações idênticas, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato:

1º: Que realizou o Exame Nacional do Ensino Médio;

2º: Com maior média aritmética simples da disciplina de Português;

3º: Com maior média aritmética simples da disciplina de Português.

11. DAS CHAMADAS DE VAGAS REMANESCENTES

11.1 Serão classificados e aprovados todos os candidatos que, na respectiva lista organizada, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo os excedentes classificados na Lista de Espera.

11.2 Ocorrendo desistência ou cancelamento da convocação, os candidatos classificados dentro da margem do cadastro, poderão ser convocados, sendo a convocação através de chamadas públicas, observando a classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição para o **Processo Seletivo para Primeira Experiência Profissional, pelo Programa Primeira Chance**, implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 O Programa Primeira Chance não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

12.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, no fornecimento das informações de médias e na realização da matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

12.4 O Programa Primeira Chance divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, a serem disponibilizados no portal eletrônico <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

12.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do **Processo Seletivo para Primeira Experiência Profissional, pelo Programa Primeira Chance**, e de todas as etapas da confirmação de vaga.

13. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPAS
11/02 a 17/02/2020	Inscrições
19/02/2020	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
28/02/2020	Divulgação preliminar do resultado
02/03/2020	Interposição de recurso
05/03/2020	Divulgação do resultado da interposição de recurso
07/03/2020	Resultado final para os participantes do curso de Formação
09/03 a 13/03/2020	Período de matrícula no curso de formação
23/03/2020	Previsão para início das aulas do curso de formação inicial
20/05/2020	Resultado final dos egressos classificados no curso
Junho	Previsão de início das atividades de início a Prática Profissional *as bolsas só serão pagas aos 50 estudantes classificados

João Pessoa – PB, 10 de fevereiro de 2020.

Claudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

ANEXO I - TABELA DAS VAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/ SEECT-PB nº005/2020

QUANTIDADE DE VAGAS PÓS CURSOS

GRE	CIDADE	ÓRGÃO	VAGAS	PCDs	TOTAL	Regime de trabalho	Horário
1ª	João Pessoa	CIOP	27	1	28	Plantão 6h/36h	Manhã/tarde/noite/madrugada
1ª	João Pessoa	IPC	21	1	22	Segunda a sexta 4h	Matutino e vespertino

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB nº 005/2020

PROCESSO SELETIVO PARA PRIMEIRA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PELO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo para primeira experiência Profissional pelo Programa Estadual Primeira Chance, regido pelo EDITAL nº 005/2020, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo Seletivo para primeira experiência Profissional pelo Programa Estadual Primeira Chance, regido pelo EDITAL nº 005/2020, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT/PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contendo a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC/MEDIOTECH nº 006/2020
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL
PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estudantes da Rede Pública Estadual, com 1.125 vagas disponíveis para Cursos Técnicos de nível médio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, bem como regulamentado na Portaria nº 520 de 05 de maio de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Estudantes da Rede Pública Estadual será regido por este Edital e orientado pelo Documento de Referência do Mediotec, destinando-se a classificação de Estudantes interessados nos cursos técnicos de nível médio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

1.2 Os cursos aos quais se refere este edital são CONCOMITANTE com o Ensino Médio Regular e ofertados na modalidade presencial.

1.3 O edital e demais documentos que forem publicados estarão disponíveis no Diário Oficial, no portal eletrônico oficial www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no endereço auxiliar: www.paraibatec.pb.gov.br.

2. DO PROGRAMA

2.1 O MedioTec é uma ação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC que tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio para os estudantes, visando à expansão da Educação Profissional e Tecnológica.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar do Processo Seletivo, os Estudantes da Rede Pública Estadual que estejam cursando o 1º Ano, 2º Ano ou 3º Ano do Ensino Médio Regular no ano letivo de 2020 e com idade entre 15 a 19 anos completos no início das aulas.

3.1.1 Os Estudantes que estejam cursando o 1º Ano e 2º Ano do Ensino Médio poderá inscrever-se nos Cursos com Carga Horária igual a: 800hs, 1000hs e 1200hs.

3.1.2 Os Estudantes que estejam cursando o 3º Ano do Ensino Médio poderá inscrever-se nos Cursos

com Carga Horária igual a: 800hs e 1000hs.

3.2 O Processo Seletivo de Estudantes da Rede Pública Estadual acontecerá em duas etapas: primeira etapa mediante inscrição pelo formulário online disponível em www.paraibatec.pb.gov.br, e a segunda etapa entrevista, conforme item 10.4.

4. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS

4.1 Os cursos técnicos serão oferecidos na modalidade Presencial, de acordo com o Anexo 1.

4.2 O perfil profissional de cada curso estará disponível no portal eletrônico www.paraibatec.pb.gov.br;

4.3 Havendo necessidade, todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada unidade ofertante, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período de 11 de fevereiro a 10 de março de 2020, até 23h59min.

5.2 Para proceder à sua inscrição e concorrer às vagas descritas no ANEXO I, o candidato deverá:

5.2.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: www.paraibatec.pb.gov.br.

5.3 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

5.4 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá informar o número do CPF, e deve ser necessariamente do candidato e não dos pais ou responsáveis.

5.5 No momento da inscrição, o candidato deverá optar apenas por UM curso.

5.6 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

5.7 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

5.8 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de uma nova inscrição no Formulário de Inscrição Online, até a data limite das inscrições, sendo a anterior sobrescrita;

5.9 A SEECT/PB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

6. DAS VAGAS

6.1 Os cursos ofertados, as disciplinas, as suas respectivas cargas horárias, os turnos, as localidades e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo seletivo de Estudantes da rede pública estadual estão discriminadas no ANEXO I deste Edital.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS POR COTAS SOCIAIS

7.1 Com base nas orientações do Documento de Referência do MedioTec, do Ministério da Educação, serão disponibilizadas 65% (sessenta e cinco por cento) do total de vagas de cada curso para candidatos beneficiários do Programa Bolsa Família.

7.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato beneficiário do programa deverá inserir as informações do número do NIS e/ou número do Cartão do Bolsa Família no ato de inscrição.

7.3 Os candidatos deverão entregar, apenas no ato da matrícula, juntamente com a documentação básica mencionada no subitem 12.5, a documentação comprobatória que é beneficiário do Programa Bolsa Família.

7.3.1 Será considerado documento comprobatório do Bolsa Família o Cartão e o Comprovante de Cadastro emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, que pode ser obtido no site da Consulta Cidadão - Cadastro Único.

7.4 A comprovação do candidato que pertence ao Programa Bolsa Família é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida.

7.5 Caso o cálculo das vagas destinadas aos beneficiários do Programa Bolsa Família nos cursos apontados neste Edital resulte em um número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior, desde que não ultrapasse 65% (sessenta e cinco por cento) das vagas oferecidas.

7.6 As vagas destinadas aos beneficiários do Programa Bolsa Família que não forem preenchidas retornarão às vagas gerais disponíveis para o mesmo curso/unidade de ensino.

7.7 Os candidatos beneficiários do Programa Bolsa Família que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas por cota social e passarão a concorrer às vagas gerais.

7.8 Os candidatos inscritos nesta ação afirmativa que excederem o número de vagas previsto no Anexo I, passarão a concorrer às vagas gerais de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 5.296, de 2 de setembro de 2004 Súmula nº 377 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada curso para Pessoas com Deficiência (PcD).

8.2 Para concorrer a uma das vagas, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente no ato de inscrição.

8.3 Os candidatos deverão entregar, apenas no ato da matrícula, juntamente com a documentação básica mencionada no subitem 11.5, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:

8.3.1 Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ou da Súmula nº 377 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

8.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida.

8.5 Caso o cálculo das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos cursos apontados neste Edital e seus respectivos polos, resulte em um número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

8.6 As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas gerais disponíveis para o mesmo curso/unidade de ensino.

8.7 Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e passarão a concorrer às vagas gerais.

9. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 Será cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

I) Formulário de Inscrição Online preenchida de forma incompleta e/ou incorreta;

II) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;

III) Aluno que não esteja matriculado na Rede Pública Estadual.

9.2 Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 Observados o sistema de cotas e as vagas gerais, a classificação será feita por curso em sorteio aleatório da inscrição.

10.2 O processo classificatório irá englobar além do sorteio aleatório da inscrição, uma nota obtida através de entrevista.

10.3 Quando da inscrição, será gerado um número de inscrição que a partir do qual, será sorteado alea-



toriamente um quantitativo de candidatos igual a 40 vagas, para participar da segunda etapa, a entrevista conforme item 10.4.

10.3.1 Considerando que o número de vagas é inferior a 40, serão estes reclassificados de acordo com a nota obtida na entrevista.

10.3.2 Caso haja necessidade, haverá novas chamadas dos candidatos posteriores para classificação em vagas remanescentes;

10.4 Durante a segunda etapa serão avaliados através da entrevista os seguintes quesitos:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
Interesse na área	Capacidade de demonstrar foco em seu objetivo.	4
Interesse em trabalhar na área	Capacidade de transmitir suas expectativas.	3
Redação	Capacidade de descrever texto lógico, legível e objetivo.	2
Potencial Assiduidade	Análise de potencial, pontualidade e assiduidade diante de impedimentos diversos como distância, turno e etc.	1
TOTAL		10

10.5 As vagas oferecidas neste edital (Anexo I) serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação até que o número total de vagas seja completado através de chamadas públicas dos candidatos classificados de acordo com o item 12.4.

10.6 A classificação final e as chamadas públicas, em consonância com o cronograma geral, serão publicados no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e www.paraibatec.pb.gov.br.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A SEECT/PB divulgará a lista dos candidatos classificados e aprovados de acordo com o item 10.5 no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e www.paraibatec.pb.gov.br.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Processo de Inscrição, bem como atentar para os prazos estabelecidos para matrícula.

11.3 A classificação dos candidatos terá validade somente para o 1º semestre letivo de 2020.

12. DAS MATRÍCULAS

12.1 As matrículas serão efetuadas, obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos aprovados, na unidade ofertante para o qual o candidato foi inscrito e classificado, através de chamada pública de acordo com o cronograma geral.

12.2 Para todos os candidatos aprovados a matrícula será presencial, realizada pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído, na unidade ofertante em que funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu e foi classificado.

12.3 O candidato menor de 18 anos deverá ser assistido na matrícula pelo pai, mãe ou responsável legal, os quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco. Se, excepcionalmente, o responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular.

12.4 A ausência do candidato ou seu representante convocado por chamada pública, em até 4 dias, será considerada como renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso.

12.5 São documentos exigidos no ato da matrícula:

I) Declaração da Escola Estadual a qual o candidato está matriculado contendo nº da matrícula no SABER e Ano de curso atual;

II) Certidão de Nascimento ou Casamento;

III) Documento de Identidade;

IV) CPF;

V) Comprovante de Residência com CEP;

VI) Comprovante de conta poupança da Caixa Econômica Federal em nome do candidato; (conta fácil – 023 e/ou poupança – 013)

VII) Laudo médico para os cotistas Pcd, a partir da qual será validada a cota;

VIII) Comprovante de que o candidato é beneficiário do Programa Bolsa Família para as cotas sociais, de acordo com o item 7.3.1.

12.6 Os documentos supracitados deverão ser fotocópias autenticadas (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas gratuitamente na unidade ofertante do curso escolhido, desde que seja apresentado o documento original.

12.7 Em caso de falta de documentação, do subitem 12.5, a Unidade Ofertante não confirmará a matrícula até a data limite indicado no subitem 12.4;

13. DAS CHAMADAS DE VAGAS REMANESCENTES

13.1 Serão classificados e aprovados todos os candidatos que, na respectiva lista organizada, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo estes excedentes classificados na Lista de Espera.

13.2 Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os candidatos classificados dentro da margem do cadastro de reserva, poderão ser convocados, sendo a convocação através de chamadas públicas, observando a classificação.

14. DA BOLSA FORMAÇÃO

14.1 Terão direito ao auxílio à Bolsa Formação os Estudantes regularmente matriculados nos Cursos Mediotec através do PRONATEC nas unidades de ensino ofertantes.

14.2 O aluno contemplado com a bolsa formação, em contrapartida, compromete-se a participar regularmente no curso que está matriculado, nos dias e horários estabelecidos.

14.3 A Bolsa Formação é destinada para o custeio com alimentação e transporte de ida e volta até a unidade de ensino do seu respectivo curso.

14.4 Durante o período de férias escolares, recessos, feriados ou estágio curricular o estudante não receberá a Bolsa Formação.

14.5 A forma de pagamento da bolsa formação e as orientações da metodologia financeira adotada pela Unidade de Ensino ofertante serão apresentadas no ato da matrícula.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição para o Processo Seletivo de Estudantes da Rede Pública Estadual implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.2 A SEECT/PB não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

15.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, no fornecimento das informações de médias e na realização da matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

15.4 A SEECT/PB divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, a serem disponibilizados no portal eletrônico www.paraibatec.pb.gov.br.

15.5 A SEECT/PB reserva-se o direito de cancelar a oferta do curso, caso o número de candidatos seja

inferior a 80% do número de vagas oferecidas.

15.6 Este edital será válido unicamente para o 1º semestre de 2020

15.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo de Estudantes da Rede Pública Estadual e de todas as etapas da confirmação de vaga.

16. DO CRONOGRAMA

PERÍODOS	ETAPAS
11/02 a 10/03/2020	Inscrições
16/03/2020	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
16/03/2020	Divulgação dos candidatos sorteados
16/03/2020	Divulgação do local e horário da entrevista dos candidatos
18 a 20/03/2020	Entrevista
25/03/2020	Resultado final
25/03/2020	Divulgação do local e horários das matrículas dos candidatos
26 a 31/03/2020	Matrículas

João Pessoa – PB, 10 de fevereiro de 2020.

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Antônio Américo Falcone de Almeida
Gerente Executivo de Educação Profissional

Comissão Interna de Seleção

Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PRONATEC/SEECT/PB

Antônio Nicácio da Silva
Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT/PB

Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho
Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT/PB

Edson Alves da Silva
Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEECT/PB

Ana Lúcia Santos Fernandes do Nascimento
Coordenadora Adjunta do PRONATEC/SEECT/PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC nº 006/2020

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL
PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

ANEXO I – DAS VAGAS OFERECIDAS

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO MODALIDADE PRESENCIAL

MUNICÍPIO: BOQUEIRÃO											
Ofertante	Inícios das Aulas	Unidade Remota de Ensino	Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos Concomitantes	Carga Horária	Turno	Vagas gerais	Por cotas		Total de vagas	
								Bolsa Família	Pcd		
SEECT/PB	2020.1	ECI CONSELHEIRO JOSE BRAZ DO REGO	GESTÃO E NEGÓCIOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1000h	Noite 18:00 as 22:00 h	6	17	2	25	
SEECT/PB	2020.1	ECI CONSELHEIRO JOSE BRAZ DO REGO	SEGURANÇA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1200h	Noite 18:00 as 22:00 h	6	17	2	25	
MUNICÍPIO: CABEDELO											
Ofertante	Inícios das Aulas	Unidade Remota de Ensino	Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos Concomitantes	Carga Horária	Turno	Vagas gerais	Por cotas		Total de vagas	
								Bolsa Família	Pcd		
SEECT/PB	2020.1	ECIT JOSÉ GUEDES	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	TÉCNICO EM EVENTOS	800h	Noite 18:00 as 22:00 h	6	17	2	25	
SEECT/PB	2020.1	ECIT JOSÉ GUEDES	GESTÃO E NEGÓCIOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1000h	Noite 18:00 as 22:00 h	6	17	2	25	
SEECT/PB	2020.1	ECIT JOSÉ GUEDES	SEGURANÇA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1200h	Noite 18:00 as 22:00 h	6	17	2	25	
MUNICÍPIO: CACIMBA DE DENTRO											
Ofertante	Inícios das Aulas	Unidade Remota de Ensino	Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos Concomitantes	Carga Horária	Turno	Vagas gerais	Por cotas		Total de vagas	
								Bolsa Família	Pcd		
SEECT/PB	2020.1	ECIT HUMBERTO LUCENA	SEGURANÇA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1200h	Noite 18:00 as 22:00 h	6	17	2	25	
SEECT/PB	2020.1	ECIT HUMBERTO LUCENA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1000h	Noite 18:00 as 22:00 h	6	17	2	25	



MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS

Table with 12 columns: Ofertante, Inícios das Aulas, Unidade Remota de Ensino, Eixo Tecnológico, Cursos Técnicos Concomitante, Carga Horária, Turno, Vagas gerais, Por cotas (Bolsa Família, PcD), Total de vagas. Contains 4 rows of data for Cajazeiras.

MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE

Table with 12 columns: Ofertante, Inícios das Aulas, Unidade Remota de Ensino, Eixo Tecnológico, Cursos Técnicos Concomitante, Carga Horária, Turno, Vagas gerais, Por cotas (Bolsa Família, PcD), Total de vagas. Contains 4 rows of data for Campina Grande.

MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO

Table with 12 columns: Ofertante, Inícios das Aulas, Unidade Remota de Ensino, Eixo Tecnológico, Cursos Técnicos Concomitante, Carga Horária, Turno, Vagas gerais, Por cotas (Bolsa Família, PcD), Total de vagas. Contains 4 rows of data for Conceição.

MUNICÍPIO: CONDE

Table with 12 columns: Ofertante, Inícios das Aulas, Unidade Remota de Ensino, Eixo Tecnológico, Cursos Técnicos Concomitante, Carga Horária, Turno, Vagas gerais, Por cotas (Bolsa Família, PcD), Total de vagas. Contains 4 rows of data for Conde.

MUNICÍPIO: CURRAL DE CIMA

Table with 12 columns: Ofertante, Inícios das Aulas, Unidade Remota de Ensino, Eixo Tecnológico, Cursos Técnicos Concomitante, Carga Horária, Turno, Vagas gerais, Por cotas (Bolsa Família, PcD), Total de vagas. Contains 4 rows of data for Curral de Cima.

MUNICÍPIO: GUARABIRA

Table with 12 columns: Ofertante, Inícios das Aulas, Unidade Remota de Ensino, Eixo Tecnológico, Cursos Técnicos Concomitante, Carga Horária, Turno, Vagas gerais, Por cotas (Bolsa Família, PcD), Total de vagas. Contains 4 rows of data for Guarabira.

MUNICÍPIO: ITAPORANGA

Table with 12 columns: Ofertante, Inícios das Aulas, Unidade Remota de Ensino, Eixo Tecnológico, Cursos Técnicos Concomitante, Carga Horária, Turno, Vagas gerais, Por cotas (Bolsa Família, PcD), Total de vagas. Contains 1 row of data for Itaporanga.

Table with 12 columns: SEECT/PB, 2020.1, EEEM ADALGISA TEODULO DA FONSECA, GESTÃO E NEGÓCIO, TÉCNICO EM MARKETING, 800h, Noite 18:00 as 22:00 h, 6, 17, 2, 25. Contains 3 rows of data.

MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA

Table with 12 columns: Ofertante, Inícios das Aulas, Unidade Remota de Ensino, Eixo Tecnológico, Cursos Técnicos Concomitante, Carga Horária, Turno, Vagas gerais, Por cotas (Bolsa Família, PcD), Total de vagas. Contains 4 rows of data for João Pessoa.

MUNICÍPIO: MAMANGUAPE

Table with 12 columns: Ofertante, Inícios das Aulas, Unidade Remota de Ensino, Eixo Tecnológico, Cursos Técnicos Concomitante, Carga Horária, Turno, Vagas gerais, Por cotas (Bolsa Família, PcD), Total de vagas. Contains 4 rows of data for Mamanguape.

Município: Monteiro

Table with 12 columns: Ofertante, Inícios das Aulas, Unidade Remota de Ensino, Eixo Tecnológico, Cursos Técnicos Concomitante, Carga Horária, Turno, Vagas gerais, Por cotas (Bolsa Família, PcD), Total de vagas. Contains 4 rows of data for Monteiro.

MUNICÍPIO: PATOS

Table with 12 columns: Ofertante, Inícios das Aulas, Unidade Remota de Ensino, Eixo Tecnológico, Cursos Técnicos Concomitante, Carga Horária, Turno, Vagas gerais, Por cotas (Bolsa Família, PcD), Total de vagas. Contains 4 rows of data for Patos.

MUNICÍPIO: SOUSA

Table with 12 columns: Ofertante, Inícios das Aulas, Unidade Remota de Ensino, Eixo Tecnológico, Cursos Técnicos Concomitante, Carga Horária, Turno, Vagas gerais, Por cotas (Bolsa Família, PcD), Total de vagas. Contains 4 rows of data for Sousa.

MUNICÍPIO: SUMÉ

Table with 12 columns: Ofertante, Inícios das Aulas, Unidade Remota de Ensino, Eixo Tecnológico, Cursos Técnicos Concomitante, Carga Horária, Turno, Vagas gerais, Por cotas (Bolsa Família, PcD), Total de vagas. Contains 4 rows of data for Sumé.